

Diário Oficial

0001

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.971

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

Hermínio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS E
EXTRATOS DE CONTRATO E TERMO ADI-
TIVO

Da SEFA

TOMADA DE PREÇOS - AVISO E EXTRATO
DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Da COSANPA

TOMADA DE PREÇOS N. 01/87 - AVISO DE
EDITAL

Da Assembléia Legislativa do Estado

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES -
EDITAL TOMADA DE PREÇOS

Da CODEBAR

RESUMO DE PORTARIAS

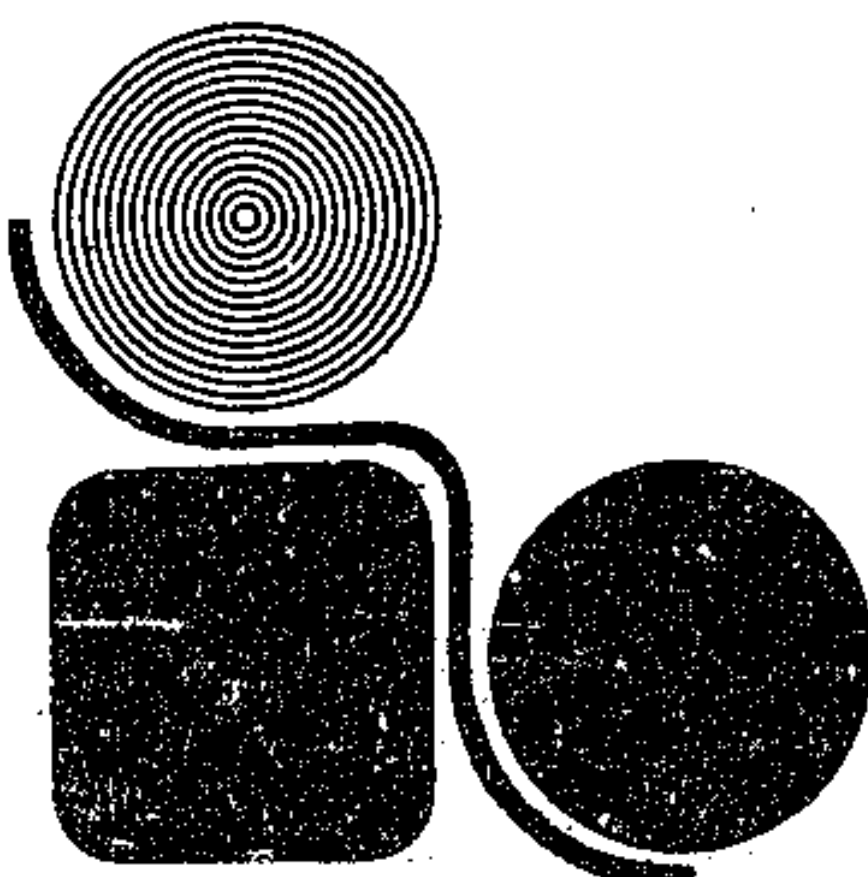
Do IPASEP

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 0117 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei n. 5251/85, os §§ 1.º e 2.º, letra "C" do art. 109 da Lei n. 5251/85, combinado com o Decreto n. 4440, de 25.08.86, alínea "C", item IV do art. 1.º do Decreto n. 2940/83, conforme art. 20 da Lei n. 4491/73, com nova redação dada pela Lei n. 5231/85, o Cabo PM RG 7224 - ADECIOS DOS SANTOS RABELO, pertencente à Companhia do Comando Geral PMPa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 06 de fevereiro de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.259, de 07. de abril de 1987.

(G. Reg. n. 17.899)

PORTARIA N. 0122 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4463, de 11.09.86,

Considerando que o soldado da PMPa, ELEUTÉRIO RAMOS DE SOUZA, solicita através do Processo n. 01379/86-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

1 - Retificar os proventos do soldado ELEUTÉRIO RAMOS DE SOUZA, pertencente à Companhia do Comando Geral PMPa, reformado pela Port. n. 0320, de 30.12.76, sob o Acórdão n. 9.891, de 24.05.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 06 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.269 de 09 de abril de 1987.

(G. Reg. n. 17.889)

PORTARIA N. 0131 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei n. 5251/85, art. 109, §§ 1.º e 2.º, alínea "b" da Lei n. 5251/85, combinado com o Decreto n. 4440, de 25.08.86, alínea "b", inciso IV do art. 1.º do Decreto n. 2940/83, art. 20 da Lei n. 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1.º da Lei n. 5231/85, o 3.º Sargento PM RG 85 79545 - ISAAC ALVES DE LIMA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 15.255 de 07 de abril de 1987.

(G. Reg. n. 17.889)

PORTARIA N. 0133 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1.º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, § 1.º do art. 12 da Lei n. 4621/76, art. 164 da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 749/53, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resolução n. 9966/82-TCE, ODETE DA SILVA PAES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Departamento da Pessoa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 15.257 de 07 de abril de 1987.

(G. Reg. n. 17.886)

PORTARIA N. 424 DE 10 DE ABRIL DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2.º do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/n., de 20.03.87 - Fortaleza-Ceará,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA PSQUIATRIA E HIGIENE MENTAL, a realizar-se em Fortaleza-CE, no período de 02 a 07 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.889)

PORTARIA N. 425 DE 10 DE ABRIL DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2.º do Decreto n. 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/n., de 18.03.87-Salvador-BA.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI SIMPÓSIO NACIONAL DE ERGOMETRIA E REABILITAÇÃO, a realizar-se em Salvador-Bahia, no período de 13 a 16 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.889)

PORTARIA N. 426 DE 10 DE ABRIL DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2.º do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/n., de 18.03.87 - Salvador-Bahia,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VIII SEMINÁRIO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA e IV JORNADA NORDESTE DE GASTROENTEROLOGIA, a realizar-se em Salvador-Bahia, no período de 06 a 09 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.889)

PORTARIA N. 428 DE 10 DE ABRIL DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2.º do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/n., de 25.03.87 - Salvador-Bahia

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XVI CONGRESSO DA SOCIEDADE LATINO-AMERICANA DE PATOLOGIA e XVII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIAS, a realizar-se em Salvador-Bahia, no período de 20 a 25 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.899)

PORTARIA N. 429 DE 10 DE ABRIL DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2.º do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/n., de 25.03.87 - Salvador-Bahia.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIABETES, a realizar-se em Salvador-Bahia, no período de 08 a 12 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.899)

PORTARIA N. 457 DE 23 DE ABRIL DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2.º do Decreto n. 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/n., março de 1987 - São Paulo.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a III JORNADA INTEGRADA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL, a realizar-se no Centro

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA FINANCEIRA

VALOR DO ICM DO MÊS :

COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS REFERENTE AO PERÍODO: 21.02 à 20.03.87

REGIÃO FISCAL / MUNICÍPIO

VALOR

1a. REGIÃO FISCAL.....

BELÉM

2a. REGIÃO FISCAL.....

AUGUSTO CORREA

BRAÇANÇA

BUJARÚ

CAPANEMA

CASTANHAL

COLARES

CURUÇÁ

IGARAPÉ-AÇÚ

INHANGAPÍ

MAGALHÃES BARATA

MARACANÃ

MARAPANIM

NOVA TIMBOTEUA

PEIXE - BOI

PRIMAVERA

SALINOPOLIS

SANTARÉM NOVO

SANTA IZABEL DO PARÁ

SANTA MARIA DO PARÁ

SANTO ANTONIO DO TAUÁ

SÃO CAETANO DE ODIVELAS

SÃO FRANCISCO DO PARÁ

VIGIA

VIXEU

3a. REGIÃO FISCAL

de Convenções Rebouças, em São Paulo, no período de 14 a 16 de maio de corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 23 de abril de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.899)

PORTARIA N. 461 DE 22 DE ABRIL DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. n. 077/87-DETRAN,

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Segurança Pública, JOSÉ CLAUDIO DA GAMA RODRIGUES, ocupante do cargo de Administrador Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, através da Port. n. 1475, de 06.11.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de abril de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.899)

PORTARIA N. 469 DE 22 DE ABRIL DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2.º do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/n., 03.04.87 - Porto Alegre.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IX CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE ESTRABISMO - IX CLABE, a realizar-se no Centro de Convenções do Hotel Plaza São Rafael, em Porto Alegre, no período de 19 a 22 de maio do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de abril de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.899)

PORTARIA N. 470 DE 22 DE ABRIL DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2.º do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. s/n. - Campinas - São Paulo.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VII CONCLAVE Odontológico Internacional de Campinas, a realizar-se na Sede da Associação em Campinas, São Paulo, no período de 23 a 27 de maio do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de abril de 1987

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. n. 17.899)

ITUPIRANGA	179.181,11
JACUNDÁ	1.482.316,44
MARABÁ	222.618,95
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	901.335,28
TUCURUI	2.389.081,44
4a. REGIÃO FISCAL	2.389.081,44
ALENQUER	146.602,73
ALMEIRIM	1.085.946,10
AVEIRO	119.454,07
PARO	76.016,23
JURUTI	86.875,69
MONTE ALEGRE	-
ÓBIDOS	238.908,14
ORIXIMINÁ	298.635,18
PRAINHA	336.643,30
SANTARÉM	-
5a. REGIÃO FISCAL	1.933.913,66
AFUÁ	173.751,38
ANAJÁS	135.743,26
LAGRE	81.445,96
BREVES	-
CHAVES	114.024,34
CURRALINHO	-
GURUPÁ	-
MELGAÇO	81.445,96
MUANÁ	114.024,34
OEIRAS DO PARÁ	81.445,96
PONTÁ DE PEDRAS	81.445,96
PORTEL	-
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	70.586,50
6a. REGIÃO FISCAL	2.313.065,22
ABAEETUBA	271.486,53
ACARÁ	276.916,26
BAIÃO	108.594,61
BARCARENA	352.932,49
CAMETÁ	287.775,72

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Eliziário Mendonça Cavalcante.

Objeto: locação do imóvel sito à Rua Carlos Carneiro dos Santos s/n - Salvaterra-Pa. Valor: Cz\$7.200,00 (Sete mil e duzentos cruzados). Vigência: 01.01 a 31.12.87. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº700373 de 08.04.87

Secretaria de Estado da Fazenda
Eliziário Mendonça Cavalcante

Obs. Extrato republicado por ter sido publicado com incorreção.

Extrato do primeiro termo aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Pará.

Objeto: Alterar o anexo II do Convênio original, volumes e valores constantes dos suplementos. Valor: Cz\$1.769.065,29 (Hum milhão, setecentos e sessenta e nove mil, sessenta e cinco cruzados e vinte e nove centavos). Dotação orçamentária: 3201.03091831.095-Programação a cargo de Outras Fontes de Recursos - 4130 - investimentos em regime de execução especial.

Nota de empenho nº32717006 de 09.04.87

Secretaria de Estado da Fazenda
Processamento de Dados do Estado do Pará
(Ext. nº 9628, Reg. nº 23.408, Dia: 01/05/87)

GENIPAUBA PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A

CGC/MF 04.232.716/0001-75
Capital Autorizado Cz\$ 15.000.000,00 Capital Subscrito: Cz\$ 5.398.128,00
Capital Integralizado: Cz\$ 4.432.649,00. Extrato da "RCA", realizada no dia 19/03/87, às oito horas, na sede social da Empresa sito à Estrada do Cumari s/n, Vila Benfica, Município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão dentro do Limite do Capital Autorizado de 1.900.000 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, totalizando o montante de Cz\$ 1.900.000,00, a serem subscritas pelo FINAM, devidamente autorizada pela SUDAM, conforme OF. GS. n. 0911/87 de 13/03/87. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrito das ações acima conforme Boletim da Subscrição datado de 23/03/87, e assinado pelo Sr. Odeimar Noves Coutinho Filho - representante da Empresa e pelos Srs. Jorgens da Silva Ribeiro-Diretor-Financeiro e Antônio José N. da Silva - Ch. do Depto. Int. Fiscais e Ações representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e encontra-se arquivado na JUCEPA, sob o n. 000368 de 09/04/87 - Sr. Alfredo F. Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 9635, Reg. nº 23.415, Dia: 01/05/87)

INDÚSTRIA SÉCULO XX S/A

CGC/MF 04894119/0001-06
AVISO AOS AÇÃOISTAS
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição, na sede da Empresa, sito à Tv. Mariz e Barros, n. 1.203, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo de n. 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1986.

Belém-Pa, 30 de abril de 1987
A DIRETORIA

(T. nº 08733, Reg. nº 23391, Dias: 30/04, 01 e 05/05/87)

IGARAPÉ-MIRI	130.313,53
LIMOEIRO DO AJURU	70.586,50
MOCAJUBA	249.767,61
MOJU	179.181,11
TOMÉ-AÇÚ	385.510,86
7a. REGIÃO FISCAL	2.942.913,97
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	374.651,41
REDENÇÃO	580.981,17
RIO MARIA	200.900,03
SANTANA DO ARAGUAIA	743.873,09
SÃO FELIX DO NINGU	363.791,95
XINGUARA	678.716,32
8a. REGIÃO FISCAL	3.127.524,81
BONITO	-
CAPITÃO POÇO	-
IRITUIA	401.800,06
OURÉM	385.510,87
PARAGOMINAS	1.428.019,15
RONDON DO PARÁ	390.940,60
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	390.940,60
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	130.313,53
9a. REGIÃO FISCAL	4.034.289,81
ANANINDEUA	3.062.368,03
BENEVIDES	629.848,75
CACHOEIRA DO ARARI	81.445,96
SALVATERRA	70.586,50
SANTA CRUZ DO ARARI	65.156,77
SOURÉ	124.883,80
10a. REGIÃO FISCAL	1.471.456,98
ALTAMIRA	847.037,96
ITAITUBA	434.378,45
PORTO DE MOZ	92.305,42
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	97.735,15

TOTAL GERAL.....26.263.606,74

EXT. nº 9584 reg. nº 23339 dia 08.05.87

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
C.G.C.M.F. n. 04.970.687/0001-49
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1987.
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 1987 às 10.00 (dez) horas, na sede social da Empresa à Rodovia 40 Horus s/n, Estrada Jaci-Gujará, bairro do Coqueiro, município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, com o objetivo de analisar a atual Diretoria em face do ritmo crescente de atividades da Empresa. Após amplo debate sobre o assunto, os senhores Conselheiros decidiram manter os atuais diretores e preencher o cargo de VICE PRESIDENTE, com a indicação do nome de OSWALDO PEIXOTO MARQUES, o que foi por todos aprovado. Dessa maneira, ficou assim constituída a Diretoria da COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A: DIRETOR PRESIDENTE: RAMIRO JAYME BENTES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 342.288 da S.S.P. Pa. (2a. via), e CIG/MF n. 000.643.782-68; VICE PRESIDENTE: OSWALDO PEIXOTO MARQUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 362.480 da S.S.P. Pa. e CIG/MF n. 001.324.702-68; DIRETOR ADMINISTRATIVO: JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 170.663 da S.S.P. Pa. e CIG/MF n. 002.961.392-20; DIRETOR INDUSTRIAL: PRIMO SCHIAVINATTO, brasileiro, casado, Técnico Industrial, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 1.255.096 da S.S.P. Pa. e CIG/MF n. 069.995.818-00, todos já qualificados para completar o mandato dos Diretores remanescentes; DIRETOR TÉCNICO: ARMANDO LIMA MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n. 2402-B expedida pelo CREA (Pa) 1a. Região e CIG/MF n. 029.984.402-15 e DIRETOR COMERCIAL: JOSÉ JULIANO NETTO, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da carteira de identidade número 14.163.906 da S.S.P. RJ, e CIG/MF n. 241.683.437-15, declarando para todos os fins que não está impedido de exercer atividades mercantis, foi, então, investido das suas funções, mediante a assinatura do TERMO DE POSSE, lavrado no Livro de ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA, comprometido ao cumprimento na íntegra dos Estatutos Sociais da Empresa e das posteriores alterações lavradas em Atas. Lida e achada conforme, a presente ATA foi por todos os presentes assinada.

RAMIRO JAYME BENTES
Presidente
MARIA ESTELLA DOS SANTOS RODRIGUES
Membro
MARIA DAS GRACAS CARMONA MARQUES
Membro

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste Documento sob o n. 000488, em 28 de abril de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 9633, Reg. nº 23.415, Dia: 01/05/87)

AVISO AOS CREDORES - Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tucuruí - CONCORDATA DE LOJA BOA ESPERANÇA LTDA. - Aviso aos Senhores Credores e Interessados: - PARSIFAL DE JESUS PONTES - Comissário da Concordata de Loja Boa Esperança Ltda., avisa a todos os credores e interessados da aludida Concordata Preventiva, que se acha à disposição dos mesmos, diariamente, em seu escritório, das 16 às 18 horas, à Rua "A", Casa nº 13 - Vila Pioneira, nesta cidade de Tucuruí (PA). Tucuruí (PA), 23 de abril de 1987. a) Ilegível - Comissário

T. nº 08741 reg. nº 23406 dia 01.05.87

AVISO AOS CREDORES - Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tucuruí - FALÊNCIA DE SÁ & BELICHE LTDA. - Aviso aos Senhores Credores e Interessados: - JÚLIO DE SOUZA CARNEIRO, síndico da massa falida de SÁ & BELICHE LTDA., avisa a todos os credores e interessados da aludida massa falida, que se acha à disposição dos mesmos, diariamente em seu escritório, das 15:00 às 17:30 horas, a Rua Santa Terezinha, nº 56 em Tucuruí-PA - Tucuruí, 29 de abril de 1987. a) JÚLIO DE SOUZA CARNEIRO - Síndico.

T. nº 08742 reg. nº 23406 dia 01.05.87

DENDÊ DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ				
CGC 04.719.951/0001-76				
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA				
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, às 09.00 h., na sede social da Dendê do Tauá S/A - DENTAUÁ, situada na Rodovia PA-140, km 16, Município de Santo Antonio Tauá, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas desta empresa, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Tsuyoshi Yamaguchi, presidente do Conselho de Administração da Empresa, que declarou instalada a Assembleia, convidando para secretário-o o Sr. Ichitaro Ishihara, a quem solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 16, 19 e 20.01.87, o que foi feito nos seguintes termos: - DENDÊ DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ - CGC (MF) 04.719.951/0001-76 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - O Conselho de Administração da Dendê do Tauá S/A - DENTAUÁ - convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 27.01.1987, às 09.00 h., em sua sede social à Rodovia PA-140 Km 16 em Santo Antonio do Tauá (Pa), a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do Capital Autorizado; b) Proposta do Conselho de Administração para alteração dos Estatutos Sociais, no tocante do Capital; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santo Antonio do Tauá, Pa., 16 de janeiro de 1987. Tsuyoshi Yamaguchi - Presidente do Conselho de Administração. Após a leitura o Sr. Presidente colocou em pauta o item A do Edital de Convocação, qual seja, o aumento do Capital Autorizado ora de Cz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados) para Cz\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzados), sendo Cz\$ 3.750.000,00 (Três milhões setecentos e cinquenta mil cruzados) em Ações Ordinárias; e Cz\$ 11.250.000,00 (Onze milhões duzentos e cinquenta mil cruzados) em Ações Preferenciais Classe "A". Na oportunidade o assunto foi debatido pelos presentes e como não houvesse impedimentos, foi aprovado por unanimidade. Em consequência impõe-se a alteração do Art. 5o. do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzados), dividido em 15.000.000 (Quinze milhões) de Ações Nominativas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, sendo: a) 3.750.000 (Três milhões setecentos e cinquenta mil) de ações Ordinárias ou endossáveis com direito a voto na deliberação das Assembleias; b) 11.250.000 (Onze milhões duzentos e cinquenta mil) de Ações Preferenciais Classe "A" nominativas a serem subscritas com recursos oriundos dos Incentivos do Decreto-Lei 1376/74 intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, sem direito a voto com participação integral nos resultados dos moldes do 2o. Decreto-Lei 1376/74, os demais parágrafos continuam inalterados. Antes de encerrar o Sr. Presidente informou ser este o Capital da Empresa:				
Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	3.750.000,00	2.224.364,00	2.224.364,00	2.224.364
Preferenciais				
Classe "A"	11.250.000,00	3.998.434,00	3.998.434,00	3.998.434
Totais:	15.000.000,00	6.222.798,00	6.222.798,00	6.222.798

Esgotados todos os assuntos específicos da ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a disposição o uso da palavra dos presentes. E como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determinou a lavatura da presente Ata, no Livro próprio, onde depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Santo Antonio do Tauá (Pa), 27 de janeiro de 1987

TSUYOSHI YAMAGUCHI
Presidente Conselho de Administração

(Ext. nº 9632, Reg. nº 23.415, Dia: 01/05/87)

Resumo do CENTRO SOCIAL DOS MORADORES DO FURO PAU GRANDE, sediado no Município de Muana, neste Estado. Tem como objetivo, representar os Moradores do Furo Pau Grande, manter convenios zelar pela qualidade de vida dos moradores no Município de Muana; Promover atividades como educação, preservação de memória cultural local, saúde, educação comunitária, integração da população. Sua duração será por tempo indeterminado.

T. nº 08740 reg. nº 23401 dia 01.05.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/85

PARTES: COSANPA X CONSTRUTORA ALCINDO VITAIRA CORVAP S/A; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e acréscimo do valor contratado; VALOR: Cz\$25.000.000,00; DATA: 13.05.87.

Belém, 28 de abril de 1987

AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

EXT. nº 9624 reg. nº 23402 dia 01.05.87

(T. nº 08715, Reg. nº 23.409, Dia: 12/05/87)

T.nº08743 reg.nº23404 dia 01.05.87

Confere com a transcrição.
MIGUEL SAMPOL POU
Secretário
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA
Certifico o arquivamento deste documento sob o número
abaixo:
23 ABRIL 87 - 000452
Sec. Geral - Alfredo Coelho

(T. nº 08747 - Reg. nº 23.411 - Dia: 14/05/87)

(Ext. nº 9639, Reg. nº 23.418, Dia: 01/05/87)

EXT.n°9626 reg.n°23405 din 01.05.87

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará , no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário deste Conselho na 130a. Reunião Ordinária realizada em 06 de Abril de 1987 e cumprindo o disposto no Art. 28 do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, determino o registro das seguintes chapas, para as eleições que serão realizadas no dia 05/06/87, no horário das 8 às 17 horas: QUADRO I: Chapa nº 1: **Membros Efetivos:** Cacilda Carvalho de Mello-COREN-PA 1786, Maria da Conceição de Magalhães Melo-COREN-PA 13642, Iclêia Costa Nina-COREN-PA 1671; Suplentes: Lucival Cardoso de Medeiros-COREN-PA 22566, Arimar Teixeira Gomes-COREN-PA 1658 , Terezinha de Jesus Melo Aguiar-COREN-PA 15014; Chapa nº 2: **Membros Efetivos:** Maria Liracy Batista de Souza-COREN-PA 16177, Myrian Gomes Nogueira-COREN-PA 1800, Maria do Socorro Batista de Souza-COREN-PA 1698; Suplentes: Maria de Figueiredo Braga-COREN-PA 1688, Maria Celeste Serra Vasconcelos-COREN-PA 15964, Edinéia Maria Borges Maia-COREN-PA 23664; QUADROS II e III: Chapa nº 1: **Membros Efetivos:** Maria Angela Lima de Miranda-COREN-PA 2960-TE, Maria das Graças Ferreira Santana-COREN-PA 45280-AE; Suplentes: Dinete Regina Pantofila-COREN-PA 8955-TE, Ana Maria Barreto Nabibca-COREN-PA 38424-AE; Chapa nº 2: **Membros Efetivos:** Maria das Graças Kettle-COREN-PA 57565-AE, José Luis Prestes Rodrigues-COREN-PA 5067-TE; Suplentes: Maria de Fátima (Meiroz do Couto)-COREN-PA 14058-TE, Maria Ieda Uchôa da Silva-COREN-PA 0366-AE. Os locais onde serão instaladas mesas eleitorais são os seguintes: MESA ELEITORAL Nº 1-Sede do COREN-PA, Av. Duque de Caxias, 862, Marco, Belém-PA (para recepção de votos por correspondência); MESA ELEITORAL Nº 2-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 3-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 4-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 5-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 6-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 7-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 8-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 9-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 10-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 11-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 12-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 13-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 14-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 15-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 16-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 17-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 18-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 19-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 20-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 21-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 22-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 23-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 24-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 25-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 26-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 27-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 28-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 29-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 30-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 31-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 32-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 33-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 34-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 35-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 36-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 37-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 38-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 39-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 40-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 41-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 42-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 43-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 44-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 45-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 46-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 47-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 48-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 49-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 50-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 51-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 52-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 53-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 54-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 55-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 56-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 57-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 58-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 59-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 60-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 61-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 62-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 63-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 64-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 65-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 66-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 67-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 68-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 69-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 70-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 71-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 72-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 73-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 74-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 75-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 76-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 77-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 78-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 79-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 80-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 81-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 82-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 83-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 84-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 85-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 86-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 87-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 88-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 89-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 90-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 91-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 92-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 93-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 94-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 95-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 96-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 97-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 98-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 99-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 100-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 101-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 102-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 103-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 104-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 105-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 106-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 107-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 108-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 109-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 110-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 111-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 112-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 113-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 114-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 115-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 116-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 117-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 118-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 119-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 120-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 121-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 122-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 123-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 124-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 125-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 126-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 127-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 128-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 129-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 130-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 131-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 132-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 133-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 134-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 135-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 136-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 137-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 138-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 139-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 140-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 141-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 142-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 143-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 144-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 145-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 146-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 147-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 148-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 149-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 150-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 151-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 152-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 153-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 154-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 155-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 156-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 157-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 158-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 159-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 160-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 161-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 162-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 163-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 164-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 165-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 166-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 167-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 168-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 169-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 170-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 171-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 172-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 173-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 174-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 175-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 176-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 177-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 178-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 179-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 180-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 181-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 182-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 183-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 184-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 185-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 186-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 187-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 188-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 189-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 190-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 191-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 192-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 193-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 194-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 195-Sede do COREN-PA; MESA ELEITORAL Nº 196-Sede

SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO - SINAC
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA

C.G.C. 04819728/0001-09

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em atendimento aos dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossa Senhoria, o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986.

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1986
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 1985						Em milhares de R\$					
A T I V O						P A S S I V O					

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 1985

	1986	1985		1986	1985
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.423.557	1.067.077	ORIGENS DE RECURSOS		
Serviços	2.423.557	1.067.077	- Adiantamento para futuro Aumento de Capital	284.998	627.828
DEBITOS DA RECEITA BRUTA	19.842	12.887	- Aumento do Exigível a Longo Prazo	13.892	6.215
Imposto Faturado	19.842	12.887	- Lucro Líquido do Exercício	238.694	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.403.715	1.054.190	T Q T A Li-	537.584	634.043
DESPESAS OPERACIONAIS	9.005.874	9.154.784	APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Pessoal	2.444.350	1.130.977	- Resultado das Operações	-	2.144.375
Material de Consumo	416.033	162.728	- Prejuízo Líquido do Exercício		
Serviços e Seguros	1.376.502	653.629	- Receitas Computadas		
Encargos, Impostos e Taxas	3.942	2.272	- Resultado da Correção Monetária do Balanço	6.844.744	5.952.433
Depreciação, Amortização e Provisão	1.746.993	781.829	SOMA:-	6.844.744	8.096.808
Financeiras Líquidas - Nota 1 - d	4.372.720	6.951.278	- Despesas Computadas		
(-) Recuperação e Reversão de Despesas	1.354.666	527.929	Depreciações e Amortizações	1.734.885	769.522
PREJUÍZO OPERACIONAL	(6.602.159)	(8.100.594)	Valor Residual dos Bens Baixados	-	878
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	905	4.666	Variações Monetárias	1.242.844	2.728.973
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	4.796	880	SOMA:-	2.977.729	3.499.373
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	6.844.744	5.952.433	- Aquisição de Imobilizado	1.479	49.340
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	238.694	(2.144.375)	- Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	1.317.225	934.815
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	238.694	(2.144.375)	SOMA:-	1.318.704	984.155
LUCRO POR AÇÃO	0,02	(0,49)	T O T A Li:-	5.185.712	5.581.590
			VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(4.648.135)	(4.947.547)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1986	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	871.352	1.157.703	286.350	
PASSIVO CIRCULANTE	7.160.291	12.094.776	4.934.485	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(6.288.939)	(10.937.073)	(4.648.135)	
1985				
ATIVO CIRCULANTE	275.537	871.352	595.816	
PASSIVO CIRCULANTE	1.616.922	7.160.291	5.543.363	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.341.385)	(6.288.939)	(4.947.547)	

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 1985

	M	U	T	A	C	O	E	S	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	T O T A L
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985									4.351.339	9.627.501	(6.335.031)	7.643.809
Correção Monetária									-	9.675.669	(4.384.889)	5.290.780
Aumento do Capital Com Reservas									9.545.434	(9.545.434)	-	-
Lucro Líquido do Exercício									-	-	238.694	238.694
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986									13.896.773	9.757.736	(10.481.226)	13.173.283
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984									1.380.156	2.996.880	(1.312.173)	3.064.863
Correção Monetária									-	9.601.804	(2.878.483)	6.723.321
Aumento do Capital Com Reservas									2.971.183	(2.971.183)	-	-
Prejuízo Líquido do Exercício									-	-	(2.144.375)	(2.144.375)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985									4.351.339	9.627.501	(6.335.031)	7.643.809

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 1986

NOTA 1 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Foi observado os princípios de Contabilidade geralmente aceitos às normas instituídas pela Lei 6404/74 das Sociedades por Ações, Decreto-Lei 1993/77, e de modo geral o regime de competência;
- b) Os bens do Almoxarifado foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição e não ultrapassa o preço de mercado;
- c) A provisão para devedores duvidosos foi constituída à base de 3% sobre o saldo das Contas Devedoras Diversas, Ex-Permissãoários e sobre o saldo da conta PERMISSONÁRIOS menos a parte coberta pelas cauções;
- d) As despesas financeiras líquidas, isto é, deduzidas as receitas de R\$ 20.78, compreendem, entre outros, encargos sobre os financiamentos de BILDES, sendo os juros de R\$ 1.307.773 e as variações monetárias de R\$ 3.079.996;
- e) Os financiamentos concedidos pelo BILDES para construção da CEASA/PA vem com juros de 4% ao ano, são indexados ao OTM e, top o prazo de resgate até 1990, e possuem a garantia do Governo do Estado do Pará.
- NOTA 3 - O Capital Social é Representado por 1.389.677.360 Ações Ordinárias Nominativas Corresponsáveis ao Lote de dez (10) Ações no valor de R\$ 0,01 cada uma totalmente integralizadas;

NOTA 2 - A Conta "ADIANTAMENTO DE ACIONISTAS PARA AUMENTO DE CAPITAL", está assim representada:

- COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL	R\$ 183.102
- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	R\$ 1.038.364
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	R\$ 100

NOTA 4 - O ATIVO PERMANENTE, está sem constituído:

CONTAS	CUSTO	DEPRECIAÇÃO	1985	1986	TAXA DE DE
	CORRIGIDO	ACUMULADA	VR. LÍQUIDO	VR. LÍQUIDO	PRECIAÇÃO
Participações	49.271	-	29.118	49.271	-
Edificações	46.494.315	18.588.507	17.590.356	27.906.008	4%
Instalações	192.776	191.615	6.077	1.161	10%
Veículos e Acessórios	197.171	119.719	58.236	77.452	20%
Utens. Copa e Cozinha	3.316	2.847	474	469	10%
Eq. Equip. Ferramentas	345.464	342.032	2.557	3.432	10%
Eq. de Laboratório	117.195	93.692	16.668	23.503	10%
Levant. e Vantagens	215.482	189.713	19.802	25.761	10%
Parafusos Telecomunicações	554.088	554.088	278	330	10%
Biblioteca	7.333	7.333	136	-	10%

Diferido	1.056.800	810.213	208.175	246.587	10%
T O T A L -	49.233.425	20.899.431	17.931.877	29.333.994	

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Central de Abastecimento do Pará S/A - GEASA/PA, infra-assinados, no exercício da competência que lhes é atribuída pelo Artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, procederam ao exame das Demonstrações Financeiras da Empresa relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986 correspondendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e Origens e Aplicações de Recursos, bem como das Notas Explicativas que são partes integrantes das referidas Demonstrações. Baseados nesse exame e no acompanhamento mensal dos Balanços e documentação comprobatória recomendam sua aprovação aos Senhores Acionistas quando à próxima Assembleia Geral Ordinária, por terem concluído pela sua regularidade e refletirem a verdadeira situação da Empresa. Belém, vinte e nove de abril de um mil, novecentos e oitenta e sete.

AFONSO MAURO
Conselheiro

DILSON ARTHUR FARIAS DE SOUZA
Conselheiro

MARIA DAS GRAÇAS MIRALHA ARAÚJO
Conselheira

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Presidente - CIC 039.509.802-53

HOLDERLEY DA SILVA RODRIGUES
Conselheiro - CIC 006.520.672-04

EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro - CIC 000.859.102-44

JOSÉ OTÁVIO MAGNO PIRES
Conselheiro - CIC 038.990.472-49

WALDIR PACHECO LEÃO
Conselheiro - CIC 020.325.112-15

DIRETORIA

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente
CIC 032.874.912-53

CARLOS DE ARAÚJO VIMAGRE
Diretor Técnico e Financeiro
CIC 015.707.812-49

TELMA MARTINS DA SILVA
Controlador - CIC/PA 4765
CIC 037.190.302-53

(Ext. nº 9631, Reg. nº 23.414, Dia: 01/05/87)

AGROPECUÁRIA TUPI S/A - CGC-MF Nº 27.530.336/0001-12 - Capital Autorizado C\$58.478.157,00 - Capital Subscrito e Integralizado C\$29.904.319,00. - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no próximo dia 08 de maio de 1987, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Travessa Campos Sales nº198, sala 203-Parte, Belém, Estado do Pará, em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente e instrumentada em Ata Única, na forma do § Único do Artigo 131 da Lei nº 6.404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. 01 - Apreciar e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado Demonstração da Movimentação das Contas do Patrimônio Líquido, Parecer do Conselho de Administração sobre o Balanço do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986; 02 - Destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 1986; 03 - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado; 04 - Aprovação da Correção da Expressão Monetária

ria do Capital Social Autorizado; 05 - Eleição do Conselho de Administração para o biênio 1987/1988 e fixação da remuneração dos Administradores da Sociedade; 06 - Assuntos de interesse geral. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 01 - Aumento do Capital Social Integralizado mediante a Incorporação da Reserva de Capital constituída por ocasião do Balanço de 31 de dezembro de 1986 e resultante da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, mediante a emissão de novas ações do valor de C\$1,00 (um cruzado) cada uma e na proporção do número de ações que os acionistas possuem; 02 - Aumento do Capital Social Autorizado de acordo com o índice da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado; 03 - Alteração do Artigo Quarto dos Estatutos Sociais, em consequência do aumento do capital acima citado; 04 - Nova redação do Parágrafo 3º do Artigo Quarto dos Estatutos Sociais, em consequência da alteração do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1376/74. - 05 - Assuntos de interesse geral. - Belém(PA), 21 de abril de 1987. - JOSÉ MARIO TAVARES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DO CONSELHO T.º 08721 reg.º 23364 dia 29.04.87, 30/04/87 01/05/87

FAZENDA NOVA DEUS S/A - AGROPECUÁRIA S/A - CGC-MF Nº 27.530.336/0001-12 - CAPITAL AUTORIZADO: C\$58.478.157,00 - CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: C\$29.904.319,00. - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no próximo dia 08 de maio de 1987, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Travessa Campos Sales nº198, sala 203-Parte, Belém, Estado do Pará, em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente e instrumentada em Ata Única, na forma do § Único do Artigo 131 da Lei nº 6.404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. 01 - Apreciar e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado Demonstração da Movimentação das Contas do Patrimônio Líquido, Parecer do Conselho de Administração sobre o Balanço do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986; 02 - Destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 1986; 03 - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado; 04 - Aprovação da Correção da Expressão Monetária

2.070.620 ações ordinárias nominativas de C\$1,00 cada; b) Ratificação da distribuição por acionista das ações ordinárias nominativas de C\$1,00 cada, após a capitalização e demais termos, no relatório desta Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, bem como a aprovação da distribuição de lucros e dividendos, a serem encaminhados com a lavratura da Ata. O livro integral desta lavratura em livro próprio e arquivado na JUEPA sob o nº 00451 de 27.04.87 Alínea do Conselho - Secretário Geral.

T.º 08739 reg.º 23400 dia 01.05.87

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 1987.

As 9:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de abril de 1987 (um mil novecentos e oitenta e sete), na sede social da Empresa, à Rodovia 40 Horas s/n, Estrada Içá-Guará, bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas que representam o total do Capital Social da Empresa COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, para participarem da realização de Assembleia Geral Extraordinária. DATA: 10/04/1987. HORÁRIO: 9:00 horas; LOCAL: Sede Social - Rodovia 40 Horas s/n, Estrada Içá-Guará, bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, ORDEM DO DIA: 1) Alteração do Art. 9º do Estatuto Social da Empresa, atendendo a modificação do Art. 19 do Decreto-Lei 1376/74, através do Decreto-Lei 204 de 21.11.86. 2) O que ocorrer. Ananindeua-PA, 10 de abril de 1987. Verificada a presença da unanimidade dos acionistas com direito a voto, através de assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas" assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Dr. RAMIRO JAYME BENTES, Diretor Presidente da Empresa, o qual convidou para secretário o Diretor Administrativo JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES, nos trabalhos pertinentes à Assembleia. Ao iniciar os trabalhos o Sr. Presidente colocou a mesa, que tendo em vista a alteração do Art. 19 do DECRETO LEI 1376/74, através do Decreto-Lei 204 de 21.11.86 e no qual as empresas devem adaptar o Estatuto Social às novas determinações legais no que se refere ao prazo de intransferibilidade das ações do FINAM, razão desta convocação, para deliberar sobre as alterações estatutárias, no que tangem às modificações a serem feitas em torno deste assunto. A Assembleia aprovou, unanimemente a alteração do Art. 9º do ESTATUTO SOCIAL que passa a ter a seguinte redação: As Ações Preferenciais, serão asseguradas a participação integral nos termos do § 2º, do Artigo 8º, do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974, sendo que "As Ações Subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "Caput" e § 2º, do Art. 18 do Decreto-Lei nº 1.376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM". O Senhor Presidente tomou a palavra e esclareceu aos presentes que, tendo em vista a alteração estatutária e a importância da pauta dos trabalhos, colocaria em discussão o último item - o que ocorrer - com a palavra o Sr. Presidente colocou aos presentes o principal tema que é apreciar, analisar e julgar a pedido de renúncia efetuada pelos senhores membros do Conselho de Administração. Conhecidas as razões desta renúncia e após demonstrada análise, achou por bem a presente Assembleia concordar e aprovar o referido pedido, decidindo consignar, em Ata, um voto do profundo reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos membros desse colégio Conselho, durante todo o período de sua gestão. Em seguida, consumado esse lamentável fato, foram eleitos por aclamação, as seguintes senhoras, para Membros do Conselho de Administração: MARIA ESTELA DOS SANTOS RODRIGUES e MARIA DAS GRAÇAS CARMONA MARQUES, ficando assim constituído o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A. PRESIDENTE: RAMIRO JAYME BENTES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 342.288 da S.S.P. (2ª via) e CIC-MF nº. 006.642.782-68 e para Membros do Conselho: MARIA ESTELA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 793.588 da S.S.P. e CIC-MF nº. 147.339.512-72; MARIA DAS GRAÇAS CARMONA MARQUES, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 909.264 da S.S.P. e CIC-MF nº. 056.422.212-72. As qualificadas para complementar o Mandato do Conselho de Administração. Depois de proferido o resultado, foram as mesmas empossadas em seus respectivos cargos, tendo, a seguir, sido suscitada a Assembleia, durante (30) minutos, para que fosse possível uma reunião do Conselho de Administração. Renúncia dos trabalhos, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dele quisesse fazer uso, sendo que, como não fosse solicitada, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e determinou fosse lavrada a Ata em livro próprio da Companhia, sendo que após lavrada, aprovada e assinada unanimemente, foi por mim, secretário, assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio. Ananindeua, PA, 10 de abril de 1987.

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES - Secretário
Junta Comercial do Estado do Pará. Certificado o arquivamento deste documento sob o nº.000489 de 28 de abril de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 9634, Reg. nº 23.425, Dia: 01/05/87)

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº002/87 - CODEBAR

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR, através de sua Comissão Julgadora de Licitações, torna público que fará realizar em seu escritório localizado à Trav. Padre Eutíquio, nº 1450, nesta cidade, às 10 horas do dia 12 de maio de 1987 - Tomada de Preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO, na Vila dos Cabanos, no Município de Barcarena,

conforme especificações contidas no Edital, cuja cópia será entregue aos interessados no horário das 15:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de C\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS) previamente recolhida aos cofres desta empresa.

A COMISSÃO

(Ext. nº 9637, Reg. nº 23.417, Dia: 01/05/87)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO

ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 215 de 16.03.87 - Designar IZAUARA CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO, para substituir JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS, na Função Gratificada de Encarregado de Serviço, código DAL-02.1, no período de ausência do Titular, a partir de 11.03.87.

PORTARIA Nº 240 de 16.03.87 - Conceder a WEDISON CAMARA DE MORAES, 02 Diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada em Belém, a serviço deste Instituto.

PORTARIA Nº 241 de 16.03.87 - Conceder a HILMA SOUZA DE FIGUEIREDO, Suplimento de Fundos no valor de C\$2800,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020315070212.006
3120 - C\$25-300,00
3132 - C\$25-500,00

PORTARIA Nº 244 de 16.03.87 - RAIMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 11.03.87.

PORTARIA Nº 245 de 16.03.87 - Designar ELIANA MARIA RIBEIRO, para substituir RAIMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO, na Função Gratificada de Secretária da Assessoria Especializada, código BAI-02.2, durante a ausência da titular, a partir de 11.03.87.

PORTARIA Nº 246 de 16.03.87 - Dispensar MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA da Função Gratificada de Sub-Chefe da Divisão de Benefícios e Auxílios, código DAL-02.4, do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto.

PORTARIA Nº 247 de 16.03.87 - Designar JOSE DE RIBAMAR ANDRADE, para exercer a Função Gratificada de Sub-Chefe da Divisão de Benefícios e Auxílios, código DAL-02.4, do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto.

PROC. Nº 0269787: DEFERIDO - PORTARIA Nº 058 de 17.03.87 - EX. SEG. MÁRIO AUGUSTO DE CASTRO ALVARES - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de C\$5-12.500,00 cabendo a ROSA DE OLIVEIRA ALVARES a importância de C\$5-10.416,68 sendo a sua parte (metade) e ainda as quotas-partes de ANDRÉ DE OLIVEIRA ALVARES, JOANA CÉLIA e MARLY ALVARES DOS SANTOS e RITA ALVARES NASCIMENTO que renunciaram de seu direito ao benefício, e o restante no valor de C\$5-2.083,32 dividido em partes iguais a MARIA GALDINA e CARLOS DE OLIVEIRA ALVARES, sendo que a quota-parte de CARLOS DE OLIVEIRA ALVARES deverá ficar sobrestada aguardando habilitação.

(Ext. nº 9630, Reg. nº 23.413, Dia: 01/05/87)

RESUMO DA 10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BRASCHER-REFEICOES E SERVIÇOS S/C LTDA, onde os sócios decidem abrir novas filiais nos Estados do Ceará e Pará, sendo no Pará atribuído um capital inicial de C\$1.000 (um mil cruzado), com endereço: a Rua 15 de Novembro 226, conjunto 1505, comércio, tendo como sócios: CARLOS ALBERTO ELIAS GABRIEL e MARCIA APARECIDA DE SORDEL, com prazo de duração indeterminado. Belém, 30/04/87.

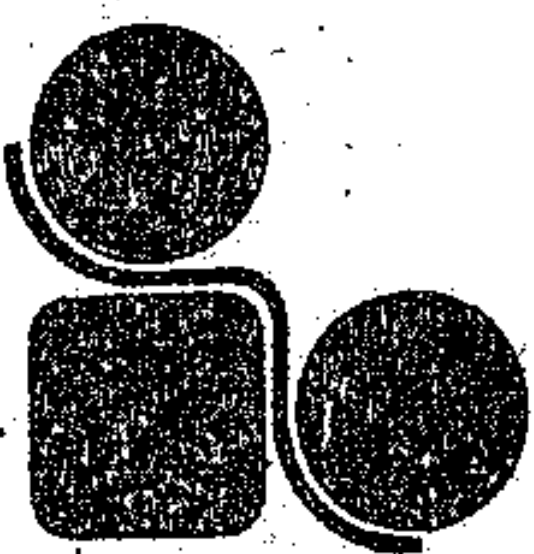
(T.º 08745, Reg. nº 13.407, Dia: 01/05/87)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETÍCIAS VALE VEIGA-LR OP.*
Faço saber por este Edital, a Auril Nelson Araújo de Souza, João Vale e Silva, Maria Luiza Ferreira de Araújo, Maria José Moraes dos Santos, Círculo Gonçalves Guerra, AS Lequerica Garcia, Conla, Morrinhos Ltda, Catarino Ribeiro de Lima (AVAL), José Carlos Silveira Decobar, Paulo Sérgio Resquiza da Cunha, Maria//

de Nazaré Dornelas de Araújo, (AVAL), Raimundo Nona do Barreto Barbosa (AVAL), Romualdo Alves Hebrahim, Raimunda Silene Batista Teixeira, Jodalpe Garcia Barbosa, Marcus Vinícius de Castro e Cia Ltda, João Martins Cardoso F., Jodalpe Garcia Barbosa (AVAL), José da Silva Pinto (AVAL), Carlos José de Lira, L.M. Lopes Com. Rep., Incorp. Imobil. S. Barbara Ltda, Tropico Ind. e Com. Ltda, Key Perfurações Marítimas Ltda, Alcineia de Sena Almeida Rodrigues, J. Severiano de Moraes, Ite Ind. Transf. Eletr. S/A, Laurisnaldo Benedito Silva Duarte, Carvalho e Leite Ltda, W. Pimentel, João de Oliveira e Silva, Maria Lucia Silva Souza, Alves e/ Costa Ltda, Orlando Sergio Silva Santos, Tersan-Teraplenagem Santos Ltda, Florisbela Maria Cantal Machado, Alvaro Augusto Jorge e Silva, Sebastião Barbosa de Souza, Neli Mendonça Montenegro, Manoel Colimbr a, Jose Orlando Furtado Ribeiro, Paulo Cesar R. Gurijão, M. R. de Moraes, Limpolar Limpeza e Dec. Lar, Informatica Metodos e Sistemas Ltda, Atacadista Loureiro e Carvalho Ltda, Ferreira Com. M. P. Bahia Com. Rep., Palmares Com. L. Madeira, Paulo Guilherme de Souza, Chaves, Paiva Mat. Constr., Gilmar Oliveira Lima, Ferragens Figueiredo Ltda, J. D. Ferreira Lima, Allison / Exp. Imp. Com., Maria Luiza Sampaio de Oliveira, P.W.E Letro Diesel Ltda, Reformadora Oficina e Com. Araçatuba Ltda, Parapan Ind Com Distr. Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo-468, da parte do Bco. Brasil S/A, Transbrasil, Varig., Mesbla, BEP. Frances, Real, America do Sul, Dra. Narzila Salviano Campos, BON, Nacional, Itau, Unibanco, BEM, Safra, Banerj, Basa, BEG, Bradesco, Imp. Rossy, Mercapaulo, Meridional, Bemge, Citibank, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, Cinco (5) cheques, Dois (2) contratos Cheques especiais, Oito (8) notas promissórias, Três (3) letras Cambio, Quarenta e sete (47) duplicatas de contas mercantis, Nos valores de C\$2\$* 9.682,00/14.742,00/6.720,00/2.100,00/6.834,76/C\$2\$* 5.000,00/86.385,16/654.889,75/1.630,70/380,00/C\$2\$* 83.000,00/32.160,64/21.184,00/240,00/96.000,00/C\$2\$* 742.592,93/32.161,59/12.270,51/36.759,60/90.800,00/36.600,00/22.500,00/12.990,80/49.000,00/3.971,00/40.100,00/48.291,10/32.300,01/55.390,00/11.200,00/3.349,09/426.117,00/13.600,00/8.423,27/2.896,38/2.112,00/16.500,00/4.640,00/3.227,00/1.800,00/cz3-1.706,50/979,92/1.088,28/1.853,24/3.433,80/-C\$2\$*// 4.250,00/2.000,00/33.247,00/115.000,00/4.368,00// 158.83 0,00/45.800,00/1.299,00/3.965,00/30.000,00/

11.328,67/9.996,69/5.620,00/2.821,95/2.500,00/C\$3 62.579,43/3.094,23/1.832,95/315.000,00/17.696,90/ Vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de/ Transbrasil, Varig, BEP, Mesbla, Bco. Frances e Bras., Bto. Real Inv., Bco. America do Sul S/A, Inter Club / Pass., BCH, Unibanco, Itau, Luiz Dias Lopes, Safra, BEM, Safra CFI, Guajara Voics., Icona Distr. Colas Adesiv as Com., Transp. Realiza Rep., Rusnyl Ind Textil Con fecç., E. Lucas de Carvalho, Fex Express Conta Cob L easing, Intelli Ind Terminais Eletr., Ibracon, Irmão- oc Teixeira, M. Lobato Com Rep., Boa Fé Ind Com.// Ltda, Lumbris do Norte Ind Com., Ciclopeças Com. Imp Walter Loreira da Silva Cia, Recap. Lider, Imp. Rossy Lusotur, Teicom, Visa Anuncios Neg., Minas Diesel, A- go ferro eng., Nortraf, Oaju do Brasil, P.F. Com. Rep., Herbus Confecç., Minas Diesel, Racional Eq. Escrit., Irasara, Atalaia Voics., Reiplas Ind Com, Akzo Ind Co mercio Ltda, Diflax, M. Morhy e Cia, Metalurgica Schu z S/A, Ind. Paraense de Cartonagem, Cyklop do Brasil e os intimo e notifico ou a quem legalmente os re presentem para pagarem ou dar a razão por que não



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral) 226-0078
Gabinete do Diretor-Presidente 226-1196
Diretoria de Administração 226-0556
Diretoria de Divulgação

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral Cz\$ 756,00
Trimestral Cz\$ 378,00

Outros Estados e Municípios

Semestral Cz\$ 1.332,45
Trimestral Cz\$ 666,22

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 225,63
Preço por página Cz\$ 48.028,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs. e das 15:30 às 18:00 hs. executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

pagam as ditas notas promissórias, os cheques, os Contratos de Cheques especiais, as letras cambio, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.
Belém-Pará-30 de abril de 1987
(A) ISA VEIGA DE M. COR. SA
OFICIAL DO PARECER DE LUCAS-1º OF.*
(Ext. nº 9629 - Rez. nº 23.410 - Dia: 01/05/87)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Dra. CÉLIA DA ASCENÇÃO CAMPOS DE ARAÚJO MENEZES
Escritura

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA EMÍLIA BELEM PEREIRA, JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a todos os ausentes, incertos e desconhecidos, interessados no imóvel caracterizado pelo **LOTE AGRÍCOLA**, designado por nº 02, situado na Travessa do Km. 08, Rodovia Castanhal/Inhangapi, Município de Inhangapi, neste Estado, com área de 25 hectares, confinando, pela frente com a citada Travessa, pelo lado esquerdo com propriedade de Tadashi Hashimoto, pelo lado direito com propriedade de Koji Yamamoto e pelo fundo com propriedade de Lúcio Pereira da Silva, para virem, dentro do prazo de **VINTE (20) DIAS**, contados da publicação deste, manifestarem-se, querendo, nos autos da Ação de Usucapião Especial - Proc. nº 027/87, proposta por **RAIMUNDO OLIVEIRA MONTEIRO** contra **ANTÔNIO NO QUEIRA DE QUEIROZ**, ficando o Requerido bem como os confinantes do imóvel em apreço igualmente citados para virem manifestarem-se nos autos da Ação, dentro do prazo acima fixado, caso não sejam encontrados para citação pessoal, tendo sido designado o dia **VINTE E TRÊS (23) DE JUNHO DO CORRENTE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987)**, às **DEZ (10) HORAS** na sala das audiências do Fórum, sito a Tv. Quinta, no Bocaiuva, em frente a Escola "28 de Janeiro", para a audiência de Justificação nos autos da referida Ação. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado aos 22 dias do mês de Abril de 1987. Eu, *Célia da Ascenção Campos de Araújo Menezes*, Escrivã do Cartório do 1º Ofício, o subscrevi.

(G.Reg.17.924) *Emília Belem Pereira*
Juíza de Direito da 1ª Vara
Castanhal - Pará

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DESTA CAPITAL.

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Nma. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Capital, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de Verificação de Situação de Menor, como Medida Cautelar para posterior Adoção, requerida pela FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, em relação ao Menor F. que foi entregue ao Setor de Adoção da FBESP nesta cidade, tendo sido prolatado às fls. 25 o despacho do teor seguinte:

"Não estando presente o genitor do menor F., expõe-se edital de citação pelo prazo de trinta (30) dias, a fim de ficar configurado o seu abandono", pelo que fica citado o Senhor FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, genitor do menor F., que se encontra em lugar incerto e não sabido para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, oferecer resposta, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo, ser destituído do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 23 de abril do ano de 1987. Eu, *Francisco Rodrigues de Souza*, o subscrevi.

(G.R.17874) Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Menores

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, SERVIÇO DE SEGURANÇA DO SEU PATRIMÔNIO-MATERIAL ZUMILDES RAMOS PINHEIRO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a. JCG-360/87, em que é reclamante JOSÉ MIRANDA PINTO, para ciência de decisão proferida por esta Junta em audiência de 24.04.87 às 13:00hs, e cujo inteiro teor é o seguinte: **CONCLUSÃO:** PELO EXPOSTO, RESOLVE ESTA MM. JUNTA, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO, REFERENTE A AVISO PRÉVIO, FÉRIAS 85/86, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO NATALINA, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, DE ADICIONAL NOTURNO E REPOUSO REMUNERADO; INDENIZAÇÃO PELO NÃO DEPÓSITO DO PIS, E, AINDA, DIFERENÇAS EM RAZÃO DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E REPOUSO REMUNERADO, COM RELAÇÃO A AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FGTS. TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEVENDO DEPOSITAR A AM DO FGTS PREENCHIDA PELO CÓDIGO 01, EFETUANDO OS DEPÓSITOS PREVISTOS NO ART. 9º e 22 DO REFUGATS. IMPROCEDENTE O RESTANTE. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE Cz\$-5.000,00, NA QUANTIA DE Cz\$-257,87. CUSTAS FELO RECLAMANTE, SOBRE Cz\$-500,00, NA QUANTIA DE Cz\$-52,77, A QUEM A JUNTA CONCEDE ISENÇÃO. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL. NADA MAIS.X.

E para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Maria Celeste Ferreira*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O JUIZ *HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO*
Juiz do Trabalho, Presidente
da 1a. JCG de Belém.
(R.nº 17916)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR F. V. DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM, QUE NO DIA 20.05.87 ÀS 17:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I, 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR UIRAJARA DE JESUS FERREIRA CONTRA NORTE SEGURANÇA ESPECIALIZADA-NORESPE, PROCESSO Nº 2ª JCG-1168/86, BEM ESSE QUE SE ENCONTRA NA TV. MAURITI, 1858 - ENTRE PEDRO MIRANDA E MARQUES DE HEVAL, E QUE É O SEGUINTE:

- UMA (01) MÁQUINA OLIVETTI DE CALCULAR, Nº E 5206-10, NO ESTADO, AVALIADO EM CZ\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZADOS). QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. BELÉM, VINTE E QUATRO DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE. EU, *Maria Lúcia Nobre de Souza*, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

(R.nº 17912) *F. V. DE AZEVEDO NETO*
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR F. V. DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM, QUE NO DIA 20.05.87 ÀS 17:30 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, NA TRAVESSA D. PEDRO I, Nº 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR COSME LOPES REIS CONTRA RAIMUNDO NONATO LOPES REIS, PROCESSO Nº 2ª JCG-1823/86, BEM ESSE QUE SE ENCONTRA NA AVENIDA PEDRO MIRANDA, 2494 - EM FRENTE DA ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO, E QUE É O SEGUINTE:

- HUM (01) ESMERIL DE CHICOTE, Nº 0879 MODELO MS-1-cvl-1.72, AVALIADO EM CZ\$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS). QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVE-

RA GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. BELÉM, VINTE E QUATRO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE. EU, ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO, AUXILIAR EM ATIVIDADES JUDICIÁRIAS, LAVREI O PRESENTE E EU, SUBSCRITO, DIRETORA DE SECRETARIA.

(R.nº 17.911)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO, com endereço incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 38JGJ-040/87, em que é exequente VALMIR MAGALHÃES DE SOUZA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$38.725,24 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, devidos ao processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1987. Eu, (Denise Dantas) Aux. At. Jud., datilografei. E eu, (Descartes F. de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi. -x-x-x-

O JUIZ:

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza do Trabalho, Presidente da

(R.nº 17918)

38JGJ de Belém

3a. JGJ DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado MARIO BEDIM, que se encontra em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo JGJ-A-1650/86 (3a. JGJ-CP-18/87), em que é reclamante WALDERNEI FERREIRA GONÇALVES e reclamada ESTACON ENGENHARIA S/A, de que deverá comparecer à Junta de Conciliação e Julgamento de Abetetuba, no dia 19 de junho de 1987, às 11:30 horas, a fim de, como litisconsorte, integrar a contestação do processo acima citado. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). A audiência do litisconsorte à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. O objeto de que trata a reclamação é o seguinte: data de admissão do reclamante: 08.01.86; função: sergente; salário: Cr\$750,00 por quinquena, na base da produção, sem CTPS anotada; saída: 03.02.88; RECLAMA AS SEGUINTE PARCELA: Av. prévio- Cr\$----- 1.500,00; 139 salário proporcional (2/12)- Cr\$----- 250,00; férias proporcionais (2/12)- Cr\$250,00; 4 domingos: Cr\$200,00; salário retido: Cr\$----- 1.500,00; Diárias por atraso de pagamento da rescisão contratual conforme cláusula 34 do Acórdão nº 1562/85. Vencidas até 03.06.86- Cr\$12.000,00; vencidas - ilíquidas; FGTS no código 14- Cr\$120,00; anotação da CTPS - ilíquido; juros na forma da lei - ilíquido. Total: Cr\$15.670,00 e ilíquido. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos 28 de abril de 1987. Eu, (GRACIA TOUTONGE), Tép. Jud. A.O.21.S., datilografei. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi. -x-x-x-

O JUIZ:

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza do Trabalho, Presidente da 3a. JGJ de Belém.

(R.nº 17913)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a SUB-EMPRESA ENCAL LIMITADA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, para que compareça à JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABETETUBA, à Av. D. Pedro I,

11, nº 668, Abetetuba-Pa., no dia 17 de junho de 1987, às 10:30 hrs., a fim de como LITISCONSORTE integrar a contestação do processo JGJ-A-2577/86, entre partes: Edvaldo da Conceição Rodrigues Palerma, reclamante, Paranapecema S/A, reclamada e Sub-Empreiteira Encaal Ltda., litisconsorte, tudo conforme consta nos autos da Carta Precatória Notificatória nº 38JGJ-22/87, desta Junta.

Nessa audiência, deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

A ausência à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de abril de 1987. Eu, (ALICE ROMANA J. PEREIRA) Tép. Jud., de datilografei. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi. -x-x-x-x-x-

(R.nº 17914)

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juíza Presidente da 3ª JGJ de Belém

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
-PRAZO DE VINTE DIAS-

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, JUIZ PRESIDENTE DA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou deles notícia tiverem, que no dia 27 (VINTE E SETE) de MAIO de 1987, às 15:00 horas (QUINZE), na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a pública praça de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por CÂNDIDO DOS ANJOS COSTAS e JURANDIR ELIAS CORDEIRO DA SILVA contra CONDOMÍNIO GERAL DO PARQUE RESIDENCIAL "IMPERIO AMAZÔNICO", síndico JADER NILSON DA LUZ DIAS, nos autos do processo nº JGJ-1774/86 e 1784/86, e que é o seguinte:

01 (UM) IMÓVEL EM FORMA DE "L", LOCALIZADO NA ÁREA CONDOMINIAL DO CONJUNTO "INSITU" A 333, MEDINDO REFERIDO IMÓVEL SETE METROS DE FRENTE, PARA A PASSAGEM PÚBLICA VARGAS, POR 23,50 METROS DIOS DE FUNDOS X 4,40 METROS, COBERTOS COM TELHAS BRASILEIRAS. O PRIMEIRO IMÓVEL POSSUI BENEFITÓRIA, CONSTRUIDA EM ALVENARIA, CONTENDO MÓDULO CNTE NO PRIMEIRO FUNÇÃO UM PARQUE RESTAURANTE E OS OUTROS DOIS MÓDULOS ABRIGAM UM BAR, COM BANHEIRO, IGUALMENTE COBERTO COM TELHAS BRASILEIRAS, CONSTRUIDO EM ALVENARIA, TUDO NO ESTAD. AO QUAL ATRIBUIR O VALOR DE Cr\$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde já ciente e de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume o presente EDITAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (RAIMUNDO DAS CHAGAS), datilografei o presente. E eu, (RAIMUNDO DAS CHAGAS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: RAIMUNDO DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE
(R. nº 17.828)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Nº 020/87.

O Doutor VICENTE JOSÉ CALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 03/06/87 (três de junho de 1987), às 17:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 704, será levado a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados nos autos do processo nº 78 JGJ-114/86, na execução movida por RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO, contra GRUPO RECREATIVO GUARATUBA ARCO IRIS, bens esses que encontram-se na Travessa D. Pedro I, nº 750, depósito público do TMT da 8ª Região, que são os seguintes:

-UM (01) aparelho de ar condicionado- GE, modelo 51 LENT, de 10.000 BTUS, avaliado em Cr\$3.000,00 (oito mil cruzados); -UM (01) aparelho de ar condicionado, sem marca visível, avaliado em Cr\$8.000,00 (oito mil cruzados). TOTAL DA AVATIAÇÃO: Cr\$16.000,00, (dezesseis mil cruzados).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Neuza Laria Coelho Lima), Aux. em atividades Judiciais, lavrei o presente. E eu, (Vicente José Calheiros da Fonseca), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ CALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho
(R.17910) Presidente da 7ª JGJ de Belém.

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riodades

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Edmilson Moreira Veras, ex-Prefeito Municipal de Altamira, de que no dia 05 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00875/83, referente à prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem daquele município, exercício financeiro de 1983.

Belém, 29 de abril de 1987

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Oséas Pereira Magalhães, ex-Prefeito, e Floracy Marques Tavares Ribeiro, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, de que no dia 05 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01404/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 29 de abril de 1987

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a João Eleutério de Oliveira, ex-Prefeito, e Teodorico Lobato, Prefeito Municipal de Faro, de que no dia 05 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará os Processos nºs 00860/84 e 01468/83, referentes às prestações de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 29 de abril de 1987

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

(G.Reg. nº 17.927-Dia: 01/05/87)

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DO DIRETÓRIO REGIONAL
EDITAL

O Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social, seção do Estado do Pará, convoca os senhores membros do Diretório Regional para a reunião que deverá se realizar no próximo dia 12 de maio, às 18:00 horas em se primeira convocação e às 19:00 horas em segunda convocação, na sede do Partido, atualmente à Avenida 16 de Novembro, 435, tendo como pauta deliberativa:

- apreciação e deliberação sobre a prestação de contas do exercício de 1986, na forma dos artigos 90 e 106, da Lei n. 5.682, de 21 de julho de 1971;
- apreciação e deliberação do orçamento-programa para o presente exercício;
- o que vier a ocorrer de interesse partidário.

Belém, 30 de abril de 1987

GABRIEL HERMES FILHO - Presidente

(G. Reg. n. 17.931)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 01/87

Objeto: Aquisição de veículos 0 Km, marca CHEVROLET.

1. Recebimento das Propostas: 15/05/1987.

2. O EDITAL completo será fornecido à representante credenciada das Firms interessadas, a partir de 30/04/1987, na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, DISE, 4o. andar, Rua do Aveiro 130, Belém-Pará.

3. Informações adicionais poderão ser colhidas pelo telefone n. (091) 223-2344, Ramal 148 e (091) 223-2365.

Belém, 30 de abril de 1987

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Ext. n. 9640, Reg. n. 23.419, Dia: 01/05/87)

Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A.

01 - LOCAL, DATA E HORA: Na sede da Sociedade, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 23 de fevereiro de 1987, às 11:00 horas.

02 - MESA: Presidente - Dr. Guilherme Cesar Sarcinelli
Secretário - Dr. Toshio Nakanishi

03 - PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Carlos Ildau Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED - NAAC, constatando-se, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

04 - CONVOCAÇÃO: Feita através da correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na Sociedade.

05 - ORDEM DO DIA:

5.1 - aprovação da proposta de reforma do Estatuto Social;
5.2 - eleição de Diretores e fixação das respectivas remunerações;
5.3 - eleição dos Conselheiros Fiscais e fixação das respectivas remunerações;

5.4 - outros assuntos de interesse da Sociedade.

06 - REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL:

6.1 - Com a palavra, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que, tendo em vista entendimentos prévios entre os acionistas, tornava-se indispensável uma completa revisão do Estatuto Social, abrangendo, entre outros, os seguintes aspectos principais:

(a) transformação da estrutura do capital acionário da Sociedade, extinguindo-se as ações ordinárias Classes A e B e criando-se as espécies de ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas;
(b) alteração da competência da Assembléia Geral dos Acionistas;
(c) alteração da composição e competência da Diretoria; e
(d) extinção do Conselho Consultivo.

6.2 - Prosseguindo, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que a reforma estatutária, no que concerne ao subitem 6.1 (a) supra, sem dúvida o mais importante, implicaria a conversão das ações ordinárias Classe A, de que é detentora a VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., em ações ordinárias nominativas, e das ações ordinárias Classe B, de que é titular a NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED, em ações preferenciais nominativas.

6.3 - Terminada a exposição resumida nos itens 6.1 e 6.2 supra, o Sr. Presidente propôs aos acionistas a aprovação concomitante: (a) das conversões de classes em espécies de ação mencionadas no item 6.2, a ser oportunamente complementada com as devidas alterações nos registros da Sociedade e a permuta dos atuais certificados de ações por novos certificados que contemplem as modificações ora propostas; e (b) de novo Estatuto Social cujo inteiro teor seria o seguinte:

ESTATUTO SOCIAL DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I - Denominação, Sede e Prazo de Duração

Artigo 1º - ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. é uma Sociedade por Ações regida por este Estatuto, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade e pela legislação brasileira, especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá criar ou extinguir filiais, agências, escritórios, representações e depósitos, em qualquer parte do Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Objetivos da Sociedade

Artigo 4º - Os objetivos da Sociedade são os seguintes:

a) produção e comercialização de alumina e de quaisquer outros produtos minerais próprios para a produção de alumina;
b) importação e exportação de qualquer produto ou mercadoria necessários ao desempenho das atividades industriais e comerciais da Sociedade, especialmente aquelas definidas na alínea "a" supra;
c) participação em empreendimentos que tenham objetivos similares ou conexos aos objetivos da Sociedade;
d) pesquisa de produtos minerais relacionados com a produção de alumina.

CAPÍTULO III - Capital Social, Ações e Preferência

Artigo 5º - Capital Social é de Cz\$ 444.401.875,00 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e um mil e oitocentos e setenta e cinco cruzados), representado por 270.196.340 (duzentas e setenta milhões, cento e noventa e seis mil e trezentas e quarenta) ações ordinárias nominativas no valor de Cz\$1,00 (hum cruzado) cada uma e 174.205.535 (cento e setenta e quatro milhões, duzentas e cinco mil e quinhentas e trinta e cinco) ações preferenciais nominativas no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma.

Parágrafo 1º - A Sociedade emitirá certificados simples ou múltiplos de ações, sendo facultado aos acionistas solicitar a substituição de seus certificados simples por múltiplos, ou vice-versa, mediante o pagamento de uma taxa a ser fixada pela Diretoria, para cobrir o custo da operação.

Parágrafo 2º - Os títulos ou certificados de ações serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Procurador com poderes especiais para tanto.

Artigo 6º - Cada uma das ações ordinárias nominativas terá direito a um voto nas Assembléias Gerais dos Acionistas, cabendo aos respectivos titulares eleger ou destituir todos os Diretores e 2 (dois) dos 3 (três) membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Artigo 7º - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto, salvo para a eleição ou destituição, em votação em separado, de 1 (um) dos 3 (três) membros do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, sendo que, neste caso, cada uma delas corresponderá a 1 (um) voto, ficando-lhes assegurados, outrossim, os seguintes direitos:

a) prioridade na distribuição de dividendos, numa proporção do desembolso não inferior a 25% dos lucros da Sociedade;
b) prioridade na distribuição de ativos residuais no caso da liquidação da Sociedade;

c) direito de voto caso os dividendos estabelecidos na alínea "a" supra, não tiverem sido pagos durante um período máximo de 3 (três) anos consecutivos, iniciando-se tal período após a data em que o estabelecimento industrial da Sociedade houver alcançado uma produção agregada de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil toneladas métricas de alumina de qualidade comercial, depois do início de sua produção).

Artigo 8º - O titular de ação preferencial que desejar transferir suas ações a terceiros deverá oferecê-las, previamente, aos acionistas ordinários, através da Diretoria da Sociedade, indicando o preço e as condições de pagamento que pretenda pelas ações, com validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, no mínimo, contados da data do recebimento da oferta, a qual será comunicada pela Diretoria aos acionistas ordinários no prazo de 10 (dez) dias.

Caso o titular de ação preferencial não receba dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acima estipulado, notificação de qualquer dos acionistas ordinários, através da Diretoria da Sociedade, manifestando sua intenção de compra das referidas ações preferenciais, poderá transferi-las a terceiros.

CAPÍTULO IV - Da Assembléia Geral

Artigo 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Artigo 10 - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente ou por seu substituto, e secretariada por um representante dos acionistas presentes, escolhido pelo Presidente da Assembléia.

Parágrafo 1º - Juntamente com o aviso de convocação da Assembléia Geral dos Acionistas será enviado, através da correspondência aérea, registrada, ou outro meio adequado, aos acionistas domiciliados fora do Brasil, uma cópia da Ordem do Dia e outros documentos pertinentes, salvo quando tais acionistas tiverem representante credenciado no Brasil, caso em que tal convocação e entrega dos documentos pertinentes se farão na pessoa do mencionado representante.

Parágrafo 2º - Os acionistas das ações preferenciais nominativas podem comparecer à Assembléia Geral e discutir a matéria submetida a deliberação, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 125 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 11 - Compete à Assembléia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe são reservadas pelo Art. 122 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e especialmente:

a) fixar orientação geral dos negócios da Sociedade, estabelecendo normas adicionais a este Estatuto, a serem aplicadas pelos Diretores na administração da Sociedade, e dispor sobre as atribuições específicas de cada Diretor por ocasião da respectiva eleição ou quando lhe parecer conveniente, podendo delegar tal competência à própria Diretoria sem que dita delegação importe em renúncia à mesma competência;

b) aprovar orçamentos de vigência periódica a serem executados pela Diretoria e quaisquer contratos ou transações de valor igual ou superior a 100.000 (cem mil) Obrigações do Tesouro Nacional para cuja formalização não existam provisões expressamente consignadas em tais orçamentos;

c) autorizar a alienação de bens do ativo permanente cujo valor exceda a 10.000 (dez mil) Obrigações do Tesouro Nacional, a constituição de ônus reais de qualquer natureza e a prestação de garantias fiduciárias a terceiros;

d) escolher e destituir os auditores independentes.

CAPÍTULO V - Da Administração

Artigo 12 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) até 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, com um prazo de gestão de 3 (três) anos, elitos pela Assembléia Geral, que designará, dentre eles, o Diretor-Presidente.

Parágrafo 1º - A Sociedade será representada, em Juízo ou fora dele, pelo Diretor-Presidente, que poderá, em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia".

Parágrafo 2º - Em seus impedimentos e ausências temporárias, o Diretor-Presidente será substituído por um Diretor por ele indicado.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de cargo de Diretoria, compete à Assembléia Geral nomear o substituto, o qual completará o prazo de gestão do substituído.

Artigo 13 - A investidura no cargo de Diretor será feita mediante assinatura de termo de posse lavrada no Livro de Ata de Reuniões da Diretoria.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigir o interesse da Sociedade, com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores, na sede social ou no local indicado na convocação. As deliberações da Diretoria, consignadas em ata, serão tomadas por maioria de votos, sendo que o Diretor-Presidente ou o seu substituto eventual, terá, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 15 - Os atos, documentos ou contratos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Sociedade, abertura e movimentação de contas em estabelecimentos bancários, a compra, oneração e alienação de bens, e as quitações em geral, serão assinados por dois Diretores ou um Diretor e um procurador, ou ainda, por dois procuradores com poderes para tal.

Parágrafo Único - No caso de mandato judicial a assinatura de um só procurador validar os atos por ele praticados.

Artigo 16 - Cada Diretor responderá pessoalmente pelas deliberações que tomar e atos que praticar quando contrários aos interesses sociais.

Artigo 17 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral.

Artigo 18 - Os Diretores farão jus a 30 (trinta) dias corridos de férias por cada 12 (doze) meses corridos de mandato exercido, não sendo admitidas férias "pro-rata" relativas a períodos de exercício de mandato inferiores a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI - Do Conselho Fiscal

Artigo 19 - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será instalado de acordo com as condições estabelecidas no Parágrafo Segundo do Artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, não precisando ter nacionalidade brasileira, residentes no país, sendo que 2 (dois) Conselheiros Fiscais e os respectivos suplentes serão eleitos pelos titulares de ações ordinárias e 1 (um) Conselheiro Fiscal e o respectivo suplente pelos acionistas preferenciais, compelindo-lhe exercer as atribuições dispostas no Art. 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, percebendo os honorários que forem fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VII - Da Destinação do Lucro

Artigo 20 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as Demonstrações Financeiras, compostas pelos Balanço, Demonstrativo de Lucros e Perdas, Demonstrativo de Origens e Aplicações de Recursos e outras demonstrações, com observância das prescrições legais, sendo que o lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até perfazer o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
b) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre a sua destinação, mediante proposta da Diretoria, respeitada a distribuição de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo sobre o lucro líquido, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 21 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VIII - Da Liquidação

Artigo 22 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, salvo no caso de liquidação judicial.

CAPÍTULO IX - Disposições Gerais

Artigo 23 - Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

6.4 - Postas em votação as propostas definidas nos parágrafos anteriores, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.

07 - CONSEQUÊNCIAS DA APROVAÇÃO DA REVISÃO ESTATUTÁRIA:

7.1 - Havendo sido extinto pela reforma do Estatuto Social ora aprovada, o Conselho Consultivo, o representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., Dr. Carlos Ildau Madureira Mont'Alvão, solicitou o uso da palavra para exaltar as qualidades pessoais e profissionais dos respectivos membros, doutores Yoshimasa Matsunaga, Taro Muramatsu, Raymundo Pereira Mascarenhas, Eliezer Batista da Silva e Deoclécio Rodrigues, propondo que fossem registrados em Ata votos de louvor e agradecimento pela inestimável colaboração dos mencionados Conselheiros para o sucesso da administração dos negócios societários.

7.2 - Em seguida, o Sr. Presidente retomou a palavra para informar à Assembléia que os doutores Tamizo Inoue e Toshio Nakanishi, o primeiro Diretor Vice-Presidente e o segundo acumulando as funções de Diretor de Controle e Planejamento e Diretor Técnico, presentes à Assembléia, tinham-se dirigido à mesa para comunicar as respectivas renúncias, razão pela qual propunha que fossem também registrados em Ata votos de encômio e gratidão aos referidos Diretores pelo árduo trabalho e notável competência com que se dedicaram aos negócios da Sociedade durante os respectivos períodos de gestão, sendo a proposta aprovada por unanimidade.

7.3 - Em continuação, o Sr. Presidente informou à Assembléia que ele próprio, na qualidade de Diretor-Presidente, e os demais Diretores da Sociedade originalmente indicados pela acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA, doutores Luiz Pereira Diogo, Diretor de Administração, Vítor Manuel Domingues da Costa, Diretor da Construção e Otto de Souza Marques Júnior, Diretor Financeiro e Comercial, todos presentes à Assembléia, tendo em vista as alterações estatutárias na composição e competência da Diretoria, colocavam seus respectivos cargos à disposição da Sociedade, para que fosse eleita uma nova Diretoria. Solicitando o uso da palavra, o representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED - NAAC, propôs que fossem também registrados em Ata votos de louvor e agradecimento aos referidos Diretores, pelo trabalho desenvolvido durante os períodos de suas respectivas gestões, em estreita e profícua colaboração com os Diretores indicados pela acionista que representa, sendo a proposta supra transcrita aprovada sem quaisquer divergências.

08 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

8.1 - Prosseguindo, o Sr. Presidente concedeu o uso da palavra ao representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., titular de todas as ações com direito a voto, Dr. Carlos Ildau Madureira Mont'Alvão, que declarou que sua representada votava no sentido de eleger as seguintes pessoas para compor a Diretoria da Sociedade:

Sr. Guilherme Cesar Sarcinelli, para o cargo de Diretor-Presidente, e os Srs. Luiz Pereira Diogo, Otto de Souza Marques Júnior e Vítor Manuel Domingues da Costa, para o cargo de Diretor, todos anteriormente já qualificados.

8.2 - Em seguida, propôs o referido representante que a remuneração mensal dos Diretores fosse fixada, a partir de 01/01/87, nos seguintes valores: Cz\$ 27.214,96 para o Diretor-Presidente e Cz\$ 23.949,16 para os demais Diretores, sendo-lhes facultado optar pelo critério previsto nos Artigos 3º, 4º e 7º do Decreto-Lei nº 1971, de 30.11.82.

8.3 - Quanto aos Diretores que exerçam suas funções em regime de tempo parcial de dedicação foi proposta a fixação da remuneração mensal, a partir de 01.01.87, no valor de Cz\$ 4.789,83.

8.4 - Propôs, ainda, que 15% da remuneração do Diretor-Presidente, que também ocupa cargo na Diretoria da ALBRÁS, seja debitado à ALUNORTE, ficando os 85% restantes a cargo da ALBRÁS.

8.5 - Finalizando seu voto, o representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA declarou que, respeitadas as funções estatutárias do Diretor-Presidente e até manifestação expressa da Assembléia Geral em sentido contrário, as atribuições específicas de cada Diretor serão decididas pela Diretoria por delegação da Assembléia Geral, tal como o permite o Art. 11, alínea "a" do novo Estatuto Social, tendo sido todas as propostas aprovadas por unanimidade.

09 - ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:

9.1 - Continuando os trabalhos, solicitou a palavra o Dr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED - NAAC, que propôs a instalação imediata do Conselho Fiscal até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, que decidiria sobre a continuação do respectivo funcionamento até a Assembléia Geral Ordinária subsequente, sendo a proposta acolhida por unanimidade de votos.

9.2 - Retomando a palavra, o Sr. Presidente solicitou aos representantes dos acionistas que votassem pela eleição dos membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no art. 19 do novo Estatuto Social.

9.3 - Atendendo à solicitação do Sr. Presidente, o representante da VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., indicou os seguintes Conselheiros Fiscais: efetivos - Sr. Miguel Fernandes Jourdan, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 20.625, expedida pelo CREA, CPF nº 205.058.337/00, residente na Rua Coronel Aristacho Pessoa, nº 109 - Usina-RJ e Sr. Fábio Teixeira de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº M3622221, expedida pela SSP/MG, CPF nº 001.964.606/20, residente na Av. José Oswaldo Araújo, 38, Belo Horizonte-MG, e Suplentes - José Ignácio Ortuondo Garcia, espanhol, casado, contador, registrado no Serviço do Registro de Estrangeiros sob o nº 2146709, CPF nº 182.536.017/00, residente na Rua Nascimento Bittencourt, 55 - ap. 201 - Rio de Janeiro-RJ e Luís Carlos Tavares da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 2178606, expedida pelo I.R.P., CPF nº 219.571.857/91, residente na Rua Dois de Dezembro, 103 - ap. 601 - Rio de Janeiro-RJ.

Em seguida, o representante da NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED - NAAC indicou os seguintes Conselheiros Fiscais: Efetivo - Sr. Toshio Nakanishi, japonês, casado, economista, carteira de identidade nº RNE-0.964.234 do SRE-RJ, CPF nº 605.046.177/53, residente na Rua Desembargador Alfredo Russel, nº 173 - ap. 208 - Gávea - Rio de Janeiro-RJ; e Suplente - Sr. Keiji Nagano, japonês, casado, economista, carteira de identidade RNE nº 01224479, CPF nº 961.078.047/49, residente na Av. Osvaldo Cruz, nº 73/603 - Flamengo-Rio de Janeiro-RJ. Colocadas em votação as indicações acima, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.

9.4 - Quanto à fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, a partir de 23/02/87, foi aprovado por unanimidade, um valor correspondente a 10% da que, em média, for atribuída a cada Diretor, tomando-se por base o disposto no item 8.2 acima.

10 - FORMA DE LAVRATURA DA ATA:

De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista o unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

11 - ENCERRAMENTO:

Às 13:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata, pelos presentes.

Belém, 23 de fevereiro de 1987

GUILHERME CESAR SARCINELLI
Presidente

TOSHIO NAKANISHI
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.
pp. Carlos Ildau Madureira Mont'Alvão
NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD - NAAC
pp. Tamizo Inoue

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado

do o dia 4 de maio de 1987, para julgamento do seguinte feito:

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes.

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Adalberto de Azevedo Carvalho (adv. Flávio de C. Maroja)

REQO- O Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de abril de 1987.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE.

O Excelentíssimo Desembargador Romão Amoedo Neto, Relator, exarou às fls. 13/14, dos autos de Mandado de Segurança requerido por M.J. CAVALCANTE (adv. Vinicius Hesketh), contra ato da MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

"M.J. Cavalcante, firma comercial da praça, por seu procurador judicial, impetrou Mandado de Segurança a fim de conseguir e feito suspensivo ao Agravo de Instrumento, interposto contra despacho da MM. Juíza da 4ª Vara Cível da Capital.

Diz a impetrante que é locatária do prédio situado a Av. Padre Eutíquio, nº 2.086 e foi acionada por Georges Chadi Abdoulmassir, para de defender na ação de Despejo, por suposta infração contratual.

Argumenta a impetrante que o contrato locatício teve vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1986, não renovado, passando a ser de prazo indeterminado.

Após a contestação, o autor juntou aos autos outros contratos e, mesmo com a oposição da impetrante, a MM. Juíza saneou o processo de forma ilegal, o que o levou a usar do agravo, ao qual pede lhe seja dado efeito suspensivo.

A Lei 1533 que regula o Mandado de Segurança, estabelece que não se dará a medida contra ato ou despacho judicial de que caiba recurso, ou possa ser modificado por via correicional.

In casu, trata-se de despacho saneador em que o impetrante teve inacolhida sua pretensão e, por isso, usou do recurso cabível.

A norma legal que disciplina o Mandado de Segurança, como vimos, é dirigida no sentido de ser concedido o "writ", quando existe recurso próprio, e dessa interpretação surgiu a súmula 267, mas já amenizada pelo próprio Supremo.

Nessa linha de raciocínio os Tribunais, inclusive o nosso, tem admitido a via heróica para conferir efeito suspensivo a recurso que não o disponha. Entretanto, essa liberalidade não se generalizou, pois necessário se faz ficar demonstrada a possibilidade de dano de difícil ou impossível reparação, se o despacho impugnado persistir.

No caso em questão, trata-se de um despacho que regulou o processo, onde foi determinada uma perícia no imóvel questionado, e não vislumbramos nenhum prejuízo as partes, mormente que tudo depende ainda de uma sentença, onde será possível o recurso adequado.

O que pretende o impetrante por via oblíqua é impedir o andamento da ação, o que de modo algum merece acolhida.

Está patente inexistir direito líquido e certo a ser protegido, para que comporte a presente medida.

Pelas razões acima expostas, indefiro o Mandado de Segurança por falta de suporte legal.

Belém, 23 de abril de 1987

Des. Romão Amoedo Neto".
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 24 de abril de 1987.

Luis Faria
Secretário

(G.Reg. nº 17.850)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DA 5ª. VARA PENAL

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17a. Promotora de Justiça foram denunciados PAULO ROBERTO COSTA DOS SANTOS, vulgo "Paulinho", paraense, solteiro, sem profissão, sabendo ler e escrever, filho de Pedro Barroso dos Santos e de Ednair Costa dos Santos, residente no Conjunto Cordeiro de Farias, Alameda 21, Q40 - Tapanã; DILSON SILVA, vulgo "Carlioca" qualificação ignorada e CARLOS DE TAL, vulgo "Caca" qualificação ignorada, como incurso no artigo 157 §§ 1º e 2º itens I e II do Código Penal. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente Edital para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam neste Juízo no dia 05 de maio, às 9:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, em Belém-Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografei e subscrevi.

MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal

(G. Reg. nº 17907)

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17a. Promotora de Justiça foram denunciados RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS, paraense, alfabetizado, filho de José Carlos dos Santos e de Cruzia Maria Rodrigues dos Santos, residente na Passagem das Flores, nº 15, bairro do Telégrafo e CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA, paraense, alfabetizado, sem profissão, filho de Raimundo Menezes da Silva e de Antonieta Silva da Silva, residente na Passagem Brasília, nº 170, Guamá, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, nº I e IV e 180 do Código Penal. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedem-se este Edital para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam neste Juízo no dia 05 de maio, às 9:30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografei e subscrevi.

MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal.

(G. Reg. nº 17907)

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17a. Promotora de Justiça foi denunciado DANIEL RANGEL LIMA, paraense, solteiro, filho de Rai-

mundo Maciel da Silva e de Maria Catarina Silva Rangel, guarda de segurança, alfabetizado, residente na Av. Alcindo Caceia, Passagem São Salvador, nº 14, em frente a Boite Lapinha, bairro da Cremação, como incurso no artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 04 de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal em Belém-Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografei e subscrevi.

MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal (G. Reg. nº 17907)

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc....

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

Juíza: Dra. LÚCIA DE C. SEGUN DÍAS CRUZ.
Escritório: MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 24 DE ABRIL DE 1987

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4168/87) - Notificação - Notificante: Beneficiadora de Produtos da Amazônia Ltda. Notificado: Transportadora Relâmpago Ltda. Advogado: Dr. Reynaldo Vasconcellos Moreira de Castro Jr. Despacho: "À Conta".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4033/87) - Ação Renovatória. Autora: Papelaria Conte Ltda. Reus: Antonio Francisco Lopes Sampaio e Norberto Mamede Lopes Sampaio. Advogados: Drs. Edmar de Souza Pereira e Ary Jensen Branco. Despacho: "Comprovada dos autos que a contestação de fls. 26 e documentos foram apresentados fora do prazo legal, determino que sejam desentranhadas a contestação e documentos apresentados. Intime-se".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4221/87) - Execução - Autor: Alvaro Augusto Rodrigues. Réu: Raimundo Saraiva Grangeiro. Advogado: Dr. Miguel Neves Galvão. Despacho: "Cite-se na forma requerida".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4225/87) - Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Capital do Estado do Amazonas - Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível da Comarca de Belém. Autos de Justificação Judicial (Inquirição de Testemunhas). Advogados: Drs. Francisco Vasconcellos Dias e Aristofanes Castro Filho e Humberto Henriques de Vasconcellos. Despachos: "Cumpra-se a Carta Precatória. Designo o dia de hoje, às 11:00 horas para ouvir as Testemunhas. No meio "ad-hoc", para servir como representante do Ministério Público, neste ato o Dr. Humberto Henriques de Vasconcellos. (Em, 13 de abril de 1987) - "À Conta". - "Devolver-se a Comarca Deprecante com as nossas homenagens".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4229/87 - Imissão de Posse - Rito Sumaríssimo. Requerente: Aluisio Laurindo da Silva e Outros. Requeridos: Ma-

ria Lima Meira e Outra. Advogado: Dr. Luiz Paulo Galvão. Despacho: "Designo o dia 11 de maio, às 10:00 horas para a audiência de instrução e julgamento. Expeça-se o competente Mandado de Citação na forma requerida na inicial".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4040/87) - Despejo - Autor: Júlio da Silva Maues. Réu: Severia no Vieira Caxias. Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites. Despacho: "À Conta, dizendo os interessados".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4238/87) - Despejo - Autor: Constantino Maciel Ferreira. Réu: Jorge Luiz Silva Furtado. Advogado: Dr. José Acreano Brasil. Despacho: "Cite-se".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3679/86) - Agravo de Instrumento. Agravante: Beta - Búfalos do Equatorial Amapaense S/A. Agravado: João Tourão Corrêa de Miranda. Advogados: Drs. Leonardo Lobato Tavares e Paulo Rubio de Souza Meira. Despacho: "Em separado. Formado o Instrumento de agravo verham após, conclusos".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3679/86) - Despejo - Autor: João Tourão Corrêa de Miranda. Réu: Búfalos do Equatorial Amapaense Ltda. Advogados: Drs. Paulo Rubio de Souza Meira, Leonardo Lobato Tavares. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 39. Expeça-se o Mandado na forma requerida".

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3630/86) - Ação de Reintegração de Posse. Autora: Corina Falcão de Souza. Ré: Elaine Ismaelina Freitas, Advogados: Drs. Paulo Rubio de Souza Meira e José Carlos D. Castro. Despacho: "Verificando que o despacho de fls. 43, foi publicado no Diário Oficial de 16 de outubro de 1986, conforme Certidão de fls., torno sem efeito o despacho de fls. 51. Em consequência fica restabelecido o despacho de fls. 43. P.I. Diga a Re quanto ao doc. de fls. 70. (Republicado em decorrência de incorreção).

1ª Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4241/87) - Ação de Reintegração de Posse. Requerente: Rosa Lia Rodrigues. Requerido: Otávio Lopes Silva. Advogados: Drs. Haroldo Fernandes e Tânia do Socorro Bandeira de Souza. Despacho: "Entendo conveniente a Justificação prévia do alegado, designo audiência para o dia 11 de junho, às 10:00 horas; II - Nos termos do art. 928 do C.P. Civil, cite-se o Réu para comparecer à audiência, em que poderá intervir desde que o faça por intermédio de advogado; III - O prazo para contestar, de 15 dias, contar-se-á a partir da intimação do despacho, que deferir ou não a Medida Liminar (art. 930, Parágrafo Único). Intime-se".

Proc. nº 104/87-A EMBARGOS A EXECU
 Emb: - Rubertex Concorno Indústria S/A e Outr
 Adv: - Cláudio José da Rocha Frazão
 Emb: - Banco Mercaderantes S/A
 Adv: - Paulo R. X. de Sá
 DESP: - Manifestação e embargos de 26/07/87
 90, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 12/86 **EXECUÇÃO**
Ex: Indiana Calçados Ltda
Adv: João Bosco de Carvalho
Ex: Bol Preto Produtos Veterinários Ltda
DESP: Manifeste-se os interessados sobre a avaliação.

Proc. nº 14/86 **DESPEJO**
Aut: Afif Magib Aboul Hossn
Adv: Ademir Kato
R: Comercial Super Atacado Ltda
Adv: Jaci M. Colares
DESP: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelares legais.

Proc. nº 425/86-040791 **EXECUÇÃO**
Ex: José Paulo Queiroz
Adv: em causa própria
Ex: Elizabeth Sussurana Colares
DESP: Recolha a Cartório, o Mandado devidamente certificado, o sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, no prazo de 48 hs.

Proc. nº 640/86-111907 **DESPEJO**
Aut: Hortense Gomes Baptista Luiz
Adv: Antonio Lopes Lourenço
R: Roseli Maria Santos da Silva
Adv: Telmo Lima Marinho
DESP: Expeça-se o Mandado compulsório de despejo devendo os Srs. Oficiais de Justiça encarregados da diligência procederem nos termos dos §§ 1º, 2º do art. 43, da Lei nº 6.649, de 16/5/79.

Proc. nº 742/86-133596 **DESPEJO**
Aut: Miracema Conceição Matta Rozende
Adv: Nelson Ribeiro de M. e Souza
R: Arlan da Costa Lobo
Adv: José Odalini Santos
DESP: Deixe de receber a apelação face ter sido interposta fora do prazo legal.

Proc. nº 111/87-164971 **BUSCA E APREENSÃO**
Aut: Paulo Martins Cavalcante
Adv: Iracelia de Oliveira Vaz
R: Maria Solange Ferreira
DESP: Indefiro o pedido de fls. 18, por falta de amparo legal. Castanhal é outra Comarca e está sob a jurisdição de outros Juizes.

Proc. nº 127/87-167818 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Themag Engenharia Ltda
Adv: Aldebaro C. de M. Klautau Neto
R: Maria Aurora Fonseca Tavares
DESP: Re-marco a data para o pagamento, em 29/5/1987, às 11 hs.

Proc. nº 107/87-163817 **EXECUÇÃO**
Ex: Banco da Amazonia S/A
Adv: Antonio da Silva Passos
Ex: S. Francisco Madeiras Ltda e Outros
DESP: Desentranhe-se o Mandado Citatorio executivo, para que o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, complemente a mesma citando todos os co-obrigados.

Proc. nº 163/87-173154 **DESPEJO**
Aut: Palmira Augusta Carrales
Adv: Jorge Borba
R: Edson Wenceslau Santos
Adv: Isaac Ferreira Gomes
DESP: A conta para purgação da mora, nos termos do despacho inicial, inclusive com o pagamento dos encargos da locação e correção no valor dos alugueis nos termos do recibo de fls. 19. Designo 13/05/1987, às 11 hs. para a purgação.

Proc. nº 44/84 **EXECUÇÃO**
Ex: Empresa Rauland Ltda
Adv: José R. Soares Montenegro
Ex: Restaurante Varanda Ltda
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
DESP: Aguardem a iniciativa do interessado. Intime-se.

Proc. nº 46/87-151879 **ORDINARIA**
Aut: DPA-Dia. Paraense de Al. Ind. e Com. Ltda.
Adv: Carlos H. Chaves
R: S.M.P. da Silva
Adv: Carlos Alberto Costa
DESP: A conta

Proc. nº 445/86-043902 **EXECUÇÃO**
Ex: M. L. Varela & Cia Ltda
Adv: Ronaldo Valle
Ex: Eletrobel-Eng. Com. e Rep. Ltda
Adv: Maria Madalena G. Quitas
DESP: Certifique o Sr. Escrivão se foi ou não efetuado o pagamento na data designada às fls. 46v.

Proc. nº 128/87-168477 **DESPEJO**
Aut: Carlos José Esteves Gondim
Adv: Djalma de A. G. Chaves
R: José Ribamar Segurine Gomes
Adv: Simão Bentes
DESP: A conta

Proc. nº 217/87-182460 **RENOVATORIA**
Aut: O Centro Psico Social da Amazonia Ltda
Adv: Miguel Neves Galvão
R: Maria Candida Ramos Nunes
DESP: Esclareça o autor, no prazo de dez (10) dias, a inicial.

Proc. nº 242/87-185760 **NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**
Not: Dario Costa da Silva
Adv: Ronaldo Valle
Not: Herdeiros de Idalgino da Costa Dias
DESP: Notifique-se.

Proc. nº 245/87-187196 **EXECUÇÃO**
Ex: Supermercados Líder Ltda
Adv: Adonai M. Mota
Ex: Waldenira Pampolha Pessoa
DESP: Cite-se.

Proc. nº 176/87-175571 **EXECUÇÃO**
Ex: Económico S/A-Cred. Fin. e Invest.
Adv: Paulo R. X. de Sá
Ex: Haroldo Sampaio de Almeida
DESP: Cite-se.

Proc. nº 27/87-148230 **SEQUESTRO**
Req: Brascomp-Compensados do Brasil S/A
Adv: João S. de O. Filho
Req: Agronave-Agr. Ind. Reunidas Naveg. e Com. Ltda
DESP: Aguarde-se o pagamento.

Proc. nº 468/86-044975 **DIVÓRCIO**
Aut: Maria Jezini de Araujo
Adv: Flavio C. Maroja
R: Augusto Roberto Klautau de Araujo
Adv: Fernando de S. e Souza
DESP: Vistos, etc. As partes são legítimas. O processo está em ordem, nada há a sanar. Defiro as provas pedidas e designo o dia 05 de agosto, às 9 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se e dê-se vista ao K. P.

Proc. nº 83/78-B **CARTA DE SENTENÇA**
Ex: Angélica de Souza Pinho
Adv: Flavio C. Maroja
Ex: José Thomas de Aquino Soares Couto
Adv: Miguel B. Cunha
DESP: Faça-se a devolução conclusiva nos autos principais.

4ª VARA
Proc. nºs: 12/86; 14/86; 425/86; 640/86; 742/86; 786/86; 27/87; 29/87; 72/87; 111/87; 107/87; 127/87; 140/87; 163/87; 176/87; 217/87; 245/87; e // 242/87.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDO
Proc. nº 150/87 - Notificação Espolio de Antonio Assmar Orlando Monteiro Campello

RECEBIDOS
Proc. nº 109/85 - Palência Ind. de Maq. Ag. Augusto Vulpini Ltda Adriano Santos Produtos Veterinários Agrícolas Ltd
Proc. nº 441/86 - Separação Judicial Amaro Bernardino de Oliveira Maria Celma Souza de Oliveira
Proc. nº 547/86 - Consignação José Correia Tencrêdi Terezinha de Araujo Guimarães
Proc. nº 703/86 - Separação Judicial Orlando de Menezes Martins Maria Diná Borges Martins
Proc. nº 38/87 - Divórcio Wagner Correia de Oliveira Ruth Aguiar de Oliveira
Proc. nº 105/86 - Consignação Albino Vidinho Ferreira Lopes Antonio Pinho da Silva

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDOS
Proc. nº 232/87-Renovatoria Granero Transportes Ltda Juvencio Rodrigues da Cunha e Outros
OBS: Entregue ao Of: Cicero
Proc. nº 291/84 - Reintegração de Posse Antonia Pimentel Lima Maria Teneuza Paiva Bezerra
OBS: Entregue ao Of: Ferreira
Proc. nº 223/87 - Consignação Francisco de Assis Melo Rodrigues Benedito Serrano Cavalcante
OBS: Entregue ao Of: Ferreira
Proc. nº 200/87 - Consignação Paulo Celso Villas Boas Francisco Wilson Moura Menezes
OBS: Entregue ao Of: Ferreira
Proc. nº 185/87 - Execução Mairton Marques Carneiro José Antonio da Silva
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDOS
Proc. nº 196/87 - Despejo Alair Agnes de Queiroz Lobato Lauro José de Carvalho.

PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 251/87-188103 - Execução Wilson Fernando dos Santos Silva Raimundo Jorge da Silva Valor: -Cz\$36.500,00
Proc. nº 252/87-188731 - Execução Banco Nacional S/A Mercantil Tapajós Ltda e Outro Valor: -Cz\$333.000,00

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Agronave-Agroindustrial Reunidas Navegação e Comercio Ltda., por seu advogado, apresentando impugnação ao cálculo feito na Medida Cautelar de Sequestro que lhe move Brascomp-Compensados do Brasil S/A.
Terezinha de Jesus da Silva Motta, por seu advogado, requerendo a citação por Carta Precatoria na ação de Separação Judicial movida contra Jendir Teixeira da Motta.
Banco Bamerindus de Investimento S/A, por seu advogado, requerendo juntada de subatualocimento na ação de execução movida contra Fláudio Gonçalves-Navegação Indústria e Comercio Ltda.
Carlos Thadeu Mattos Aund, por seu advogado, requerendo o depósito dos honorários do perito e apresentando quesitos na Medida Cautelar que move contra Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda.
Banco Industrial e Comercial S/A, por seu advogado, impugnando a nomeação de bem a penhora feita na execução movida contra Walter Moreira da Silva & Cia Ltda e Outra.
Antonio dos Santos Ferreira Neto, perito, apresentando laudo pericial na ação de Despejo que Rafael Gomes Barbosa move contra Deralice Dias de Araujo e requerendo complementação de seus honorários.
Newton Carneiro, por seu advogado, expõe e requerendo seja citado Manuel Rodrigues Fere para indicar a qualificação dos possesores da ação de Reintegração de Posse que lhe é movida.
Luiz Fernando do Vale Pampolha, por seu advogado especificando prova na ação Ordinária que lhe move Rosalinda Silva Sales.

Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo, por seu advogado, requerendo seja expedido mandado de desocupação na ação executiva hipotecária movida contra João Bosco Conde Barrois.

Benedita de Lima de Souza, por seu advogado, expondo e requerendo seja citada a ré, na ação de Despejo movida contra Maria Lima dos Santos Hesket.

Of. a/n e s/data, do Juízo da 13ª Vara Cível, em exercício, reiterando expediente anterior e que / diz respeito a Concordata Suspensiva de Gelar-Industria Alimenticia S/A.
DESP: - Atendimento que, na Concordata não há juízo universal, abaixo de atender a solicitação da ilustr Juiz da 13ª Vara, em exercício. O credor que habilite o seu crédito, na concordata, se for o caso.

Belém, 24 de abril de 1987
Fernando Comara Neto
ESCREVENTE JURAMENTADO

5ª. VARA

AÇÃO DE DESPEJO
(301860108002)

Requerente: JOSÉ CRISTOVÃO DE SOUZA DIAS, (Adv. Marisette Cristina dos Santos Peixoto)

Requerido: LUCIVAL GOMES DE SOUZA, (Adv. Vistos, etc... Isto posto, Julgo 2º Procedente a ação e na conformidade do art. 1, 53 § 5º e 43 da lei 6.649/79, concedo o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel objeto da ação sob pena de despejo, condenando o suplicado ao pagamento das custas processuais e honorários do patrono do autor que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da ação. P.R.I. Belém 08 de Abril de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerugy. Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DESPEJO
(301860117623)

Requerente: JUALES RODRIGUES DE OLIVEIRA, (Adv. José Acreano Brasil)

Requerido: MANUEL BATISTA NETO, (Adv. José Guetreiro da Azevedo)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Homologo por Sentença o acordo produzido para seus efeitos legais concedendo o prazo de seis meses a partir da citação, para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo ex vi art. 53 § 4º e 43 da lei 6.649/79, impondo o suplicado o ônus de custas processuais e honorários do patrono do autor se não observado o prazo, ora assinado, advertindo o autor sobre as disposições do art. 45, inciso IV da lei 6.649/79. P.R.I. Belém, 02 de Abril de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerugy. Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível da Capital.

5ª. VARA

AÇÃO DE DESPEJO
(301860009457)

Requerente: LUCIANO DA SILVA MAIA, (Adv. Thales Eduardo R. Pereira)

Requerida: ORTAPP - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (Adv. Antonio Carlos T. de Oliveira)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, defiro o pleito da suplicada na conformidade do art. 36 da lei 6.649/79, designando o dia 12 (DOZE) do mês próximo de Maio, às 11,00 hrs (onze horas) para, perante cartório do 5º ofício, proceder, mediante termo a quitação da diferença do aluguel correspondente a março de 1986, demais aluguéis vencidos e os que se vencerem até a data da quitação, juros de mora, multas contratuais conforme cláusula 3ª. do contrato, custas, e despesas processuais e honorários do patrono do autor que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor do débito. Ao Contador do Juízo para levantamento total do débito. Cumprida a quitação conforme determinado voluntariamente para as providências quanto a extinção e arquivamento. (P.R.I. Belém, 13 de Abril de 1987. - Albanira Lobato Bemerugy. Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível da Capital)

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: ORTAPP - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)

Impugnado: LUCIANO DA SILVA MAIA, (Adv. Vistos, etc... Isto posto, Julgo Procedente a impugnação oferecida. Con-

tas pela impugnada. EPI P.R.I. Belém, 13 de Abril de 1987. Dra. Albenira Lobato Bemerguy. Juíza de Direito da 5ª. Vara Cível da Capital.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA (301860188707)

Requerente: ISQUARA GALVÃO, (Adv. Raimunda Daria Floz e Rodrigues)
Requerido: TSUGUO KOJAMA, (Adv.)
Despacho: A. conclusos.

5ª. VARA

MEDEIA CAUTELAR DE SEQUESTRO (301860188491)

Requerente: ALTAIR DE MENDONÇA SILVA, (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)
Requerido: José de Souza Silva, (Adv.)
Despacho: A. Intime - se a aplicante a regularizar as xeroxópias que instruíram a inicial.

BUSCA E APREENSÃO (301860034984)

Requerente: CIA. AYMORÉ DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS, (Adv. Aury Silva)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, defiro o requerimento formulado pelo autor e o seu fundamento no artigo 904 parágrafo único do CPC, decreto a prisão do imputado pelo prazo de trinta (30) dias a ser cumprida na Penitenciária Estadual. Expeça-se mandado de prisão. Oficie-se o Secretário de Segurança do Estado solicitando providências para seu cumprimento. P.R.I. Belém, 22 de Abril de 1987. Dra. Albenira Lobato Bemerguy.

AÇÃO DE EXECUÇÃO (301860120601)

Crédora: SARA ANDRADE GALENO, (Adv. Milton de Souza Correa Filho)
Devedor: ROMEU BATISTA DE OLIVEIRA, (Adv.)
Despacho: Acólho a manifestação do Ilmo. Dr. Escrivão Substituto e determino a redistribuição dos autos mediante compensação. Intimem - se.

IMISSÃO DE POSSE (301860158494)

Requerente: PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, (Adv. Manoel Pigueiredo Neto)
Requerida: MARIA LUIZA RODRIGUES DE MELO, (Adv.)
Despacho: Tratando-se de ação sob patrocínio da Defensoria Pública do Estado do devera ser redistribuído a uma das Varas privativas de assistência Judiciária na conformidade do Código Judiciário do Estado. Redistribua-se.

5ª. VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (301860184607)

Requerente: ALBÉRIO PIMENTEL FILHO, (Adv. Causa Própria)
Requerido: CHARLES FARID ELIAS MASSOUD, (Adv.)
Despacho: Declaro-me supleto para atuar no presente feito o que faço na conformidade do art. 135 inciso I do CPC. Redistribua-se mediante compensação.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (217. 15. 86)

Requerente: PEPI LUMINOZONICA LTDA. (Adv. Carlos Machado Garcia)
Requerido: FREDERICO SANTOS DE SOUZA, José de Ribamar Darwich)
Despacho: R. nesta data. A manifestação do suplicado no prazo legal. Intimem - se

AÇÃO DE EXECUÇÃO (613. 196. 85)

Requerente: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO, CHILLO LOBO COSTA E JOSÉ ALTAIR DA SILVA, (Adv. Chami Coutinho)
Requerido: SINVALGUSMÃO FIGUEIRA, (Adv.)
Sentença: Vistos, etc... Considerando a quitação formalizada a fls. retro, na conformidade do artigo 794 inciso I do CPC declaro por sentença extinta a execução proposta por Francisco Brasil Monteiro e outros contra Sinval Gusmão Figueira consoante fatos, fundamentos e documentos de fls. 02/05. Pague as custas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em 22 abril 1987 Dra. Albenira Lobato Bemerguy. Juíza de Direito da 5ª. Vara da Capital.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (301860187907)

Requerente: MÁRIO CARLOS PINHO, (Adv. Ademar Tenório Pereira)
Requerido: JOSÉ SANTOS OLIVEIRA e HERMÍNIO SOARES DE PAIVA, (Adv.)

Despacho: Oitem-se os suplicados para receberem o valor consignado dia 15. 05.87. até as 11,30 hs no cartório de tramitação do feito, mediante termo ou contestar a ação. Em caso de recebimento arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor. Não recebido proceda-se o depósito em caderneta de poupança perante o Banco do Estado do Pará, juntando-se comprovante. Faculto as providências estabelecidas pelo art. 892 do CPC, se tempestivos. Expeça-se o competente mandado, fazendo constar a advertência quanto a revelia ex vi art 893 e 896 do CPC.

RESENHA DO DIA 24/87. - Continuação 05

"mento arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor. Não recebido proceda-se o depósito em caderneta de poupança perante o Banco do Estado do Pará, juntando-se comprovante. Faculto as providências estabelecidas pelo art. 892 do CPC, se tempestivos. Expeça-se o competente mandado, fazendo constar a advertência quanto a revelia ex vi art 893 e 896 do CPC.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 24 DE ABRIL DE 1987

Juiz da 5ª. Vara - INVENTÁRIO
Requerente: ANNA MARIA DE ARAÚJO LEAL MARTINS-Adv. Almerindo Trindade
Requerido: EDNA DA GAMA WALKER DE ARAÚJO
Sentença: Homologação, por sentença, a partilha da fls 27/28, tomada por termo as fls 39, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Arnaldo Meira
Requerido: - - - - - Adv. Flávio de Carvalho Maroja
Despacho: A requerente não cumpriu satisfatoriamente o despacho de fls 34, item 1, pelo que assino o prazo de 03 dias para fazê-lo. Regulo o direito de visitas, ao direito do pai, ter consigo o seu filho, conforme o pedido das fls 270, por considero justo, com exceção do 4º parágrafo, considerando-se que trata de muitas oportunidades de passeio, na regulamentação ora deferida. Como os bens ainda não estão partilhados, não se gabonde se a linha telefônica de Nº 222-4919, cabera ao requerido, defiro o pedido de fls 230. Oficie-se conforme o pedido, proibindo-se a desativação ou venda da referida linha, até a final partilha dos bens. Autorizo o depósito requerido as fls 227, até final decisão do pedido de quitação de alimentos. Diga o MP.

Requerimento de RUY DINIZ RAMOEL, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra REGINALDO SANTOS CORREIA, falando sobre a contestação - Adv. Laércio Miranda da Rocha
OBS: Recebido em 24/04/87

Requerimento de KENZO MORIYA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JESUS FERMAN DE, apresentando contestação - Adv. José Maria Tuma Haber
OBS: Recebido em 24/04/87

Requerimento de MARIANA MUTRAN LISBOA, por seu advogado, na Ação que move contra EDNALDO LOBATO DE SOUZA, falando sobre a contestação - Adv. Angela Tereza da Silva
OBS: Recebido em 23/04/87

Requerimento de BRASILEN GELM HOTÉIS E TURISMO, por seu advogado, nos autos da Ação de DESPEJO que move ANTONIO NUNES BRITO, dizendo que concorda com o pedido de desocupação - Adv. Reinaldo Miranda
OBS: Recebido em 23/04/87

Requerimento de BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu advogado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que move contra UNIVERSAL COM. IND. E EXPERTAÇÃO e outros, renunciando o instrumento de mandato - Adv. Santa Ana Pereira
OBS: Recebido em 23/04/87

Juiz da 5ª. Vara
Requerimento de JOSÉ SANT'ANA PEREIRA, e outros, advogados, nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A contra UNIVERSAL IND. E EXP. LTDA e outros, apresentando renúncia de mandato - Adv. Santa Ana Pereira
OBS: Recebido em 23/04/87

Requerimento de JOSÉ SANT'ANA RIBEIRO, e outros, advogados, na Ação de EXECUÇÃO que move FINANCEIRA T move contra ROBERTO CORDEIRO CIRUNDI, apresentando renúncia de mandato - Adv. José Sant'Ana Pereira
OBS: Recebido em 23/04/87

Requerimento de EDNA HELFISA HERCULANO DO NASCIMENTO, por seu advogado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO MONATO DA SILVA e outros, falando no processo - Adv. Henrique Maia
OBS: Recebido em 24/04/87

Requerimento de MARIA JOSÉ NEVES DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO DE LAURA ERUAC, apresentando a avaliação da Prefeitura - Adv. Anaclárcia Faciola
OBS: Recebido em 24/04/87

Requerimento de JOTA JOTA COMÉRCIO E EXPERTISEM TOS LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra REGINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, requerendo seja julgada executória a penhora de fls. Adv. Maria Madalena Tereza Nites
OBS: Recebido em 24/04/87

Requerimento de RUY GUILHERME P. GUIMARÃES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra DREI MERO, requerendo a devolução dos transportes tendo em vista a solução arbitral - Adv. Roberto Pinheiro Cavalcante Campos
OBS: Recebido em 24/04/87

Requerimento de RUY GUILHERME P. GUIMARÃES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra DREI MERO, requerendo a devolução dos transportes tendo em vista a solução arbitral - Adv. Roberto Pinheiro Cavalcante Campos
OBS: Recebido em 24/04/87

Requerimento de RUY GUILHERME P. GUIMARÃES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra DREI MERO, requerendo a devolução dos transportes tendo em vista a solução arbitral - Adv. Roberto Pinheiro Cavalcante Campos
OBS: Recebido em 24/04/87

Requerimento de RUY GUILHERME P. GUIMARÃES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra DREI MERO, requerendo a devolução dos transportes tendo em vista a solução arbitral - Adv. Roberto Pinheiro Cavalcante Campos
OBS: Recebido em 24/04/87

Requerimento de VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO promovida por VICENTE DE PAULA GUEIROZ, requerendo purgação da mora - Adv. Jandira Jandira de Oliveira
OBS: Recebido em 24/04/87

Requerimento de BANCO REAL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIA IVONE SILVA DA SILVA, requerendo assistência da ação - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
OBS: Recebido em 24/04/87

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 24/ABRIL/87
RESENHA Nº 47/87

DEA MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL:-
Proc. nº 0861 - SUMARISSIMA
Reque: - BAKERINDUS FINANCIAL CIA DE SEGUROS
Adv: - DR. JOSÉ ACREASO BRASIL
Reqd: - TRANSPORTADORA BELÉM - LISBOA
Desp: - I - DESIGNO AUDIÊNCIA PARA AS 10:00 HS, DO DIA 14 DE MAIO DO CORRENTE ANO. II - CITE - SE O REQUERIDO PARA COMPARECER A ELA, OCASIÃO EM QUE PODERÁ SE DEFENDER, DESDE QUE POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO E FICANDO DESDE LOGO CIENTE DE QUE, NÃO COMPARECENDO OU COMPARECENDO E NÃO DEFENDENDO - SE, PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. INTIMEM-SE

Proc. nº 0856 - EXECUÇÃO
Expte: - B.M.C.S/A
Adv: - DR. CARLOS FERRO
Exdo: - SÃO CONRADO COMERCIAL LTDA
Desp: - JUNTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, À PROPOSIÇÃO DA AÇÃO.

Proc. nº 0358 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
Divdo: - ORLANDO RODRIGUES DA SILVA e
Divda: - MARIA ANELIA LIMA SILVA
Adv: - DR. NATHANIEL CARDOSO LEITÃO
Desp: - RATIFIQUEM-SE.

Proc. nº 0565 - DESPEJO
Reque: - FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS DO RÊGO
Adv: - DR. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
Reqd: - ESTELITA NASCIMENTO FERREIRA
Adv: - DR. CARLOS RAYMUNDO LUZIO AFFONSO
Desp: - J. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DESPEJO PARA RETOMADA DO IMÓVEL, POR FALTA DE PAGAMENTO DOS ALUGUEIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 52 I, DA LEI 6.649 DE 16 DE MAIO DE 1.979. E, EM CONSEQUÊNCIA, DECRETO O DESPEJO DO IMÓVEL SITO A PAS SAGEM SÃO JORGE, Nº 53, OCUPADO PELA REQUERIDA - CATARINA ESTELITA NASCIMENTO FERREIRA, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE 15 DIAS PARA A DESOCUPAÇÃO, CONFORME, MAIS, A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20%. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO/EM TODO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.

Proc. nº 0825 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, DIVÓRCIO, LITIGIOSA
Sepdo: - JOÃO GARCIA DE CARVALHO
Adv: - DR. RISCOLEIDE DA SILVA SOUZA
Sepda: - MARIA ROSALINA MOIA DE CARVALHO
Desp: - CITE-SE A REQUERIDA, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE DESIGNO PARA AS 10 HORAS DO DIA 04 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, BEM COMO, PARA OS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS, OBSERVANDO QUE O PRAZO PARA CONTESTAR COMEÇARÁ A FLUIR DA DATA DA AUDIÊNCIA.

Proc. nº 0882 - CARTA PRECATÓRIA
Juiz Deprecante: - JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO VENHO - RO.

Desp: - TENDO EM VISTA QUE A CARTA PRECATÓRIA NÃO VEIO ORNADA DOS REQUISITOS LEGAIS, E QUE, DEIXO DE DETERMINAR O SEU CUMPRIMENTO, OFICIE-SE AO JUÍZ DE DEPRECANTE.

Proc. nº 0886 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: - BENITO DELLA CASA
Adv: - DR. REINALDO MIRANDA
Reqd: - CARLOS LIMA CHAMIE
Desp: - CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 10 HORAS. CITE-SE O REU.

Proc. nº 0875 - EXECUÇÃO
Expte: - BRADESCO S/A
Adv: - DR. MARCIO O. B. DA COSTA
Exdo: - F.A. DA SILVA OLIVEIRA
Desp: - JUNTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSIÇÃO DA AÇÃO.

Proc. nº 0871 - ALIMENTOS
Reque: - SOLANGE MACIEL CARVALHO
Adv: - DR. ANTONIO A DA CUNHA NETO
Reqd: - EPAMINONDAS LASSANCE BOULHOSA
Desp: - JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, ART. 135, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

Proc. nº 8598 - EXECUÇÃO
Expte: - BANCO DO BRASIL S/A
Adv: - DR. SANTIAGO SIZO F. FILHO
Exdo: - INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LT. E OUTROS
Desp: - JUNTE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO/DE CITAÇÃO.

Proc. nº 0779 - BUSCA E APREENSÃO
Reque: - BANCO SAFRA S/A
Adv: - DR. PAULO R. XAVIER DE S.
Reqd: - MECÂNICA DO NORTE LTDA - MECANORTE
Desp: - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 31/32, ANTE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 3, E COM FUNDAMENTO NO ART. 4º DO DEC. LEI 911/69, CONVERTENDO POIS A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DEPOSITO, EFR-

Proc. nº 0886 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: - BENITO DELLA CASA
Adv: - DR. REINALDO MIRANDA
Reqd: - CARLOS LIMA CHAMIE
Desp: - CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 10 HORAS. CITE-SE O REU.

Proc. nº 0875 - EXECUÇÃO
Expte: - BRADESCO S/A
Adv: - DR. MARCIO O. B. DA COSTA
Exdo: - F.A. DA SILVA OLIVEIRA
Desp: - JUNTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSIÇÃO DA AÇÃO.

Proc. nº 0871 - ALIMENTOS
Reque: - SOLANGE MACIEL CARVALHO
Adv: - DR. ANTONIO A DA CUNHA NETO
Reqd: - EPAMINONDAS LASSANCE BOULHOSA
Desp: - JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, ART. 135, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

Proc. nº 8598 - EXECUÇÃO
Expte: - BANCO DO BRASIL S/A
Adv: - DR. SANTIAGO SIZO F. FILHO
Exdo: - INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LT. E OUTROS
Desp: - JUNTE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO/DE CITAÇÃO.

Proc. nº 0779 - BUSCA E APREENSÃO
Reque: - BANCO SAFRA S/A
Adv: - DR. PAULO R. XAVIER DE S.
Reqd: - MECÂNICA DO NORTE LTDA - MECANORTE
Desp: - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 31/32, ANTE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 3, E COM FUNDAMENTO NO ART. 4º DO DEC. LEI 911/69, CONVERTENDO POIS A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DEPOSITO, EFR-

Proc. nº 0886 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: - BENITO DELLA CASA
Adv: - DR. REINALDO MIRANDA
Reqd: - CARLOS LIMA CHAMIE
Desp: - CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 10 HORAS. CITE-SE O REU.

Proc. nº 0875 - EXECUÇÃO
Expte: - BRADESCO S/A
Adv: - DR. MARCIO O. B. DA COSTA
Exdo: - F.A. DA SILVA OLIVEIRA
Desp: - JUNTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSIÇÃO DA AÇÃO.

Proc. nº 0871 - ALIMENTOS
Reque: - SOLANGE MACIEL CARVALHO
Adv: - DR. ANTONIO A DA CUNHA NETO
Reqd: - EPAMINONDAS LASSANCE BOULHOSA
Desp: - JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, ART. 135, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

Proc. nº 8598 - EXECUÇÃO
Expte: - BANCO DO BRASIL S/A
Adv: - DR. SANTIAGO SIZO F. FILHO
Exdo: - INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LT. E OUTROS
Desp: - JUNTE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO/DE CITAÇÃO.

TUEN-SE AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES, INCLUSIVE NO DIATRIUIDOR, CITE-SE O MEVEDOR, NA FORMA DO ART. 902 DO CPC, PARA, EM CINCO DIAS ENTREGAR A COISA, DEPOSITA-LA EM JUÍZO OU CONSIGNAR-LHE O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, OU AINDA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO.

Proc. nº 0873 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: MRA SUELY LINS LIMA
Adv: DR. BENEDITO M. N. DAVID
Reque: GRACY AMARAL
Desp: CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE MAIO, ÀS 10:30 HORAS, CITE-SE O RÉU.
Proc. nº 0874 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embte: BANAKOBA LTDA
Adv: DR. ALCIDES ALCANTARA
Embdo: BANCO DO BRASIL S/A
Adv: DR. CÉLIO SIMÕES DE SOUZA
Desp: MAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 0745 - PROTESTO
Reque: CIA DE SEGURO DA BAHIA
Adv: DR. ULISSES COELHO DE SOUZA
Reque: COM. DE NAVEGAÇÃO BAIXO AMAZONAS LTDA.
Desp: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE FL. PARA OS FINS DO ART. 158 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 3º JULGO EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC, CERTIFICANDO O TRANSITO EM JUÍZO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FOR MALIDADES LEGAIS, CUSTAS EM LEI, PIR.

Proc. nº 333 - COBRANÇA DE AUTOS
Reque: ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA
Adv: DR. CEZAR Z. MARTINS
Reque: JERONIMO NORONHA SERRÃO
Desp: OFICIE-SE A OAB.

Proc. nº 33 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA// EM AMIGAVEL
Spdos: LAURO DA SILVA CUNHA e VILMA CERQUEIRA DE S. CUNHA

Adv: DR. ADEMAR KATO e OTÁVIO AUGUSTO SALES
Desp: VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CONSTATADO ÀS FLS. 02 E POSTERIOREMENTE RATIFICADO PERANTE MIN. CONF. CONSTA O TERMO DE FLS. ASSIM, VERIFICANDO QUE FORAM OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONSTANTES DO ART. 1.120 E SEQUENTES DO CPC, E QUE DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DOS REQUERENTES LAURO DA SILVA CUNHA e VILMA CERQUEIRA S. DA CUNHA, QUALIFICADOS NA FLS. 02 E// NA FORMA DO PEDIDO, TRANSITADA EM E JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS, CUSTAS EM LEI, P.I.R.

Proc. nº 0888 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: FERNANDO NIVALDO MARTINS DA COSTA
Adv: DR. MAURO MENDES
Reque: JOJO BOSCO DOS SANTOS GOMES E S/ ESPOSA
Desp: CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 10 HORAS.

Proc. nº 5559 - COBRANÇA DE ALUGUEL
Reque: FERNANDO R. PINHEIRO
Adv: DR. WALDIR OLIVEIRA

Reque: JOSÉ MARIA C. PINHEIRO
Adv: DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Desp: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 43, DE VEZ QUE, NÃO FOI APRESENTADA A CERTIDÃO DO REGISTRO DE EMG-VEIS DO BEM PENHORADO, PARA OBSERVÂNCIA DO BISPO-TO NO ITEM I, DO CPC - ART. 686, EM SE TRATANDO DE BEM IMÓVEL, É NECESSÁRIO A EXIBIÇÃO DA CERTIDÃO // ATUALIZADA DO REGISTRO DE IMÓVEIS.

Proc. nº 33 - AÇÃO DE INSTRUMENTO
Agvte: TABA - TRANSP. AEREO REGIONAIS DA BACIA/AMAZÔNICA

Adv: DR. MOACYR R. NETO
Agvdo: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA (DR. WILSON DAHAS).
Desp: DIGAM OS INTERESSADOS SOBRE A CONTA. FL. 163

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARANHANO
RESENHA DO DIA 24-04-87

10ª VARA

REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 241/86

Reque: Tereza Monteiro Maia
Adv: Ademar Kato
Reque: Gessoplac Ltda
Adv: Maria da Glória Maroja
Desp: Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo a apelada, Belém, 22-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 049/87
Reque: Cia. Aymoré de Cred. Finan. e Investimentos
Adv: Aury Silva
Reque: Rosa Maria Dias da Silva
Desp: De conformidade com os artigos 901 a 906, do C. P. C., e artigo 48 do Decreto nº 911, de 01/10/69, com a nova redação do artigo 48 da Lei nº 5.071 de 03/06/74, seja a presente ação de Busca e Apreensão, convertida em ação de Depósito, na forma prescrita no Capítulo II, Título I, do Livro IV, do supra citado Código, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 22-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 289/86
Depte: Juízo de Direito da Comarca de São Paulo-SP
Depdo: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: Informe o senhor Escrivão sobre o destempe da apresentação da contestação, e após voltem conclusos. Belém, 21-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALÊNCIA - Proc. nº 460/86
Reque: Codistil do Nordeste S/A (DEDINI)
Adv: Carlos Raymundo Luzio Afonso
Reque: Artmetal - Indústria e Comércio Ltda
Adv: Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau Filho

Desp: Dê-se cumprimento ao requerido pelo requerente as fls. 55 a 59, parte final, remetendo-se a Contadora do Juízo, para os devidos fins de direito. 7 Cumpra-se. Belém, 21-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

IMISSÃO DE POSSE - Proc. nº 247/83
Reque: Raimunda Inês Figueiredo Ferreira
Adv: Jaci Colares
Reque: Maria Santos Costa
Adv: Vilham Cavalcante/ Francisco Miléo
Desp: Contados e preparados voltem conclusos. Belém 22-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CAUTELAR - Proc. nº 535/86
Reque: Paulo Sérgio Bellard Pereira
Adv: José Gimenes Pereira
Reque: Adamar Braga de Moraes
Adv: José Godofredo Pires dos Santos
Desp: Manifestem-se as partes interessadas, para posterior deliberação deste Juízo. Cumpra-se. Belém 22-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

RESCISÃO DE CONTRATO - Proc. nº 176/87
Reque: Rubertex Comércio e Indústria S/A
Adv: Cláudio José da Rocha Frazão
Reque: Madecol-Mad. Colorado Fraz. e Com. Ltda
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 a 6 dos autos. Belém, 13-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

RENOVATÓRIA - Proc. nº 159/87
Reque: Jacy Monteiro Colares
Adv: Silvio Souza
Reque: Maria Amélia Monteiro de Oliveira
Desp: Diga a parte interessada após voltem conclusos. Belém, 23-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 586/86
Reque: Ney José Almeida de Oliveira
Adv: Francisco Sérgio Silva Rocha
Reque: João de Deus Lobato
Adv: Flávio Maroja
Desp: Em provas. Belém, 22-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 093/87
Reque: Kedma Farias Tavares
Adv: Armando Soutello Cordeiro
Reque: Iracy da Silva Gallo
Adv: Alberto Fares Akel
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 22-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 088/87
Reque: A. F. Coelho Construções e Comércio Ltda
Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior
Reque: Luiz Felipe César Santos P. de Paiva Menezes
Desp: Tendo em vista a certidão de fls. 11vº dos autos, designando o dia 30/04/87, às 11:00 horas, para receber a importância consignada. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 22-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 139/87
Reque: Theophilus Penap Moreno
Adv: Suenon de Souza Jr.
Reque: Sanaé Ishizu
Desp: Cumpra-se o requerido às fls. dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 22-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 500/86
Reque: Maria da Costa Miranda
Adv: Luiz Bernardo Guedes de Oliveira
Reque: Raul da Silva Navegantes
Adv: Ademar Kato
Desp: Recebo a apelação na forma da lei, dizendo a apelada. Belém, 22-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARANHANO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 24 de abril de 1987

AÇÃO:-Inventário-11a.Vara e Provedoria-nº 728/85
Inventariante:Atreu Ciríaco Baena.
Inventariante:Atreu Ciríaco Baena Júnior // (Adv.Flávio de Carvalho Maroja).

Legatária:Elisa Matos Baena(Adv.Flávio de Carvalho Maroja).
Usufrutuária:Leonor Baena Monard(Adv.Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho).
Herdeiro:Antonio Ronaldo Camacho Baena(Adv.Roberto Tadeu de Freitas Araújo).
Herdeira:Vera Maria Baena Piqueira(Adv.Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo / Klautau Filho).
Herdeiro:Emílio Camacho Baena(Adv.Edmar de Souza Pereira).
Interessado:Paulo Fernando Nery Lamarão // (Adv.Paulo Fernando Nery Lamarão).
Despacho:À manifestação de todos os interessados,o requerido na manifestação de fls. 497,em cinco(5)dias.intime-se.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 210/87
Requerente:Raimundo Vieira de Melo(Adv.Se-/bastião Lima Moraes).
Requerida:Elza de Bastos Rendeiro.
Despacho:Cite-se a requerida Elza de Bastos Rendeiro,através mandado para:I-No dia // seis(06)do mês de maio entrante,às 11:00/hrs,em cartório,vir ou mandar receber a // quantia declarada na inicial de fls,sob // pena de,em caso de recusa,ser feito o // devido depósito em caderneta de poupança,no B.E.P.;II-Ou para contestar a ação,no prazo de dez(10)dias,fruído referido prazo/da data acima designada para o recebimento;III-Se a requerida vir ou mandar receber,deverá pagar as custas processuais e/ honorários advocatícios que arbitro em // 20% sobre o valor da causa;IV-Tratando-se de prestações periódicas,seja observado o disposto no art.892 do Cód.de Proc.Civil. Intime-se.

AÇÃO:-Embargos à execução -11a.Vara- nº 261/86
Embargante:Moacyr Siffert Gerundi(Adv.Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).
Embargada:Construtora Inca s/a(Adv.Reinaldo Torres Miranda).
Despacho:Diante do contido na certidão supra,remarco a audiência de instrução e // julgamento,para o dia onze(11)do mês de // junho vindouro,às 9:30 hrs,na sala deste // Juízo,determinando,procedidas as necessárias diligências,o comparecimento das partes e das testemunhas já arroladas.inti-7 mem-se

AÇÃO:-Agravado de Instrumento-11a.Vara- nº 072/86
Agravante:Bradesco Seguros s/a(Adv.Reinaldo Torres Miranda).
Agravado:Gilvanira Araújo Diniz Del Gallo / (Adv.Afonso Vitor Cardoso).
Despacho:Esclareça o agravante,em três dias, se o presente agravo deverá ficar retido/ nos autos(art.522 § 1º do Cód.de Proc.Civil),ou processado tal recurso para a sua imediata subida e devida apreciação ao // TJE,uma vez que na petição de fls.47 a // quando da apreciação por este Juízo,ense- // jando inclusive o despacho de fls.52 e // posteriormente o de fls.54,mandando de- // sentranhar tal petição para autuá-la em // separado,constava apenas: ...seja esta manifestação recebida como agravo de instru- // mento,para apreciação pelo TJE,nos termos do art.522 do C.P.C.Tanto assim que a // agravada,às fls.55 do processo principal, se manifestou indicando as peças dos au- // tos que pretende sejam trasladadas.NO en- // tando,cumprindo o sr.Escrivão do feito o // determinado no despacho de fls.54 e vindo // estes autos de agravo conclusos para des- // pachamento,observa-se perfeitamente que na pe- // tição de fls.02,que nos autos principais/ tomou o de nº 47,foi acrescida na expres- // são:"seja esta manifestação recebida como // agravo de instrumento,para apreciação pelo // TJE,nos termos do art.522 do C.P.C,o // § 1º.intime-se.

AÇÃO:-Embargos - 11a.Vara - nº 755/85-86
Embargante:Frigoríficos A.R.Gomes & cia.Ltda (Adv.Alberto da Silva Campos).
Embargado:Produtora de Charque Jordanésia// Ltda(Adv.Paulo Rubens Xavier de Sá).
Despacho:Recebo a apelação de fls.69/78,em seus efeitos legais.intime-se a apelada // para no prazo de quinze(15)dias,apresen- // tar sua resposta.Em seguida,esgotado esse // prazo,remetam-se os autos ao Cartório do // Contador do Juízo para proceder à conta. // Elaborada a conta,intime-se a apelante do // valor da mesma,para dentro do prazo de // dez(10)dias,após a regular intimação,efer- // tuar o preparo,tudo de conformidade com o // estatuído na parte inicial do art.519 do // Cód.de Proc.Civil.Se efetuado o preparo, // no prazo referido,certificando o cartó- // rio,remetam-se estes autos ao Egrégio Tri- // bunal de Justiça do Estado.intime-se as // partes.

AÇÃO:-Agravado de Instrumento-11a.Vara-nº 487/86
Agravante:Credicard s/a-Administradora de // Cartões de Crédito(Adv.Reynaldo Andrade // da Silveira).
Agravado:Aldebaro Contente Barra(Adv.Glace/ Aragão Albuquerque).
Despacho:I-Se interposto no prazo legal, recebo o presente agravo e defiro a forma- // ção do mesmo.Certifique o sr.Escrivão do // feito,a interposição deste,no processo // principal;II-Intime-se o agravado para,em // cinco(5)dias indicar as peças dos autos, // das quais pretenda traslado,e juntar docu- // mentos.Caso seja apresentado documento no // vo,intime-se o agravante a dizer sobre o // mesmo,em cinco(5)dias;III-Proceda o sr.Es- // crivão do feito à formação do instrumento, // obedecendo o estatuído no art.525 do Cód. // de Proc.Civil.Concluída a formação do mes- // mo,intime-se a seguir o agravado para con- // traminutar o agravo,no prazo de cinco(5) // dias.intime-se.

AÇÃO:-Cobrança - 11a.Vara - nº 195/87
Autor:Bamerindus Financeal Companhia de Se- // guros(Adv.José Acreano Brasil).
Réu:Walmart Teodorico Loureiro Pimentel.
Despacho:I-Designo o dia vinte e quatro(24) // do mês de junho vindouro,às 9:30 hrs,para // audiência de instrução e julgamento,na // sala deste Juízo;II-Defiro as provas re- // queridas na inicial;III-Cite-se o réu // Walmart Teodorico Loureiro Pimentel,atra- // vés mandado,dessa designação,para compare- // cer à audiência ora marcada,podendo na // mesma oferecer defesa,produzir provas,de- // vendo constar ainda do mandado,a advertên- // cia do art.285 do Cód.de Proc.Civil.inti- // me-se a autora.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 594/86
Requerente:Maria das Graças Gonçalves Matos (Adv.Jair Alípio Loureiro).
Requerido:Antonio Fonseca Sobrinho(Adv.Jacy Monteiro Colares).
Despacho:Conheço do pedido de fls.24,defe- // rindo o mesmo e determinando seja feito o // levantamento dos depósitos efetuados na // presente ação,devendo no entanto,os hono- // rários advocatícios que arbitro em 10% so- // bre o valor do débito e as custas proces- // suais,estes de responsabilidade do réu,de- // verão ser retidos no ato,descontando-se // do montante do pagamento.Livre-se termo // nos autos.Voltem estes,em seguida,conclu- // sos.intime-se.

AÇÃO:-Testamento-11a.Vara e Provedoria-nº 151/87
Testador:Ferdinando Rapisardi dos Santos.
Testamenteira:Maria Luíza Lemos dos Santos (Adv.Roberta Paciola).

ESP.: À redistribuição. Em 21.04.87.

